

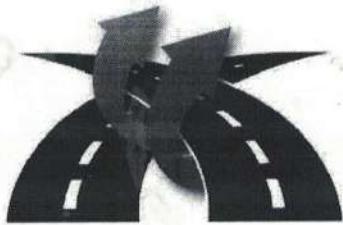
Ficha Matrícula



Nº matrícula: 623

DADOS PESSOAIS DO COOPERADO

Nome Completo: Claudinéia dos Santos Savazini	Data Nasc.: 05/07/1985	
Filiação: José Domingos Savazini e Maria dos Santos Savazini		
Sexo: Feminino	Naturalidade: Santa Teresa	Nacionalidade: Brasileira
CPF: 101.792.987-47	Doc. Ident.: 1.952.380	Órgão Exp.: SPTC-ES
Profissão: Monitora	Inscrição INSS:	
Nº CNH:	Categoria:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Estado Civil: Solteira	Nome do Cônjugue:	
Regime de Casamento:		
Endereço Residencial: Limoeiro Caravagio		Nº: s/nº
Bairro: Área Rural	Cidade: Itarana	UF: ES
CEP: 29.600-000	Telefone:	Celular:



COOPTAC

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA

CONTA CORRENTE DE CAPITAL

Data	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Saldo	Cooperado	Presidente ou Diretor Financeiro
25/06/2021	R\$ 300,00			Claudinéia dos Santos Savazini	Valteci Will

MOVIMENTAÇÃO DO COOPERADO

Admissão na Cooperativa

Data: 25 de junho de 2021.


Assinatura do Cooperado


Assinatura do Presidente

Demissão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cooperado

Assinatura do Presidente

Eliminação

Exclusão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cooperado

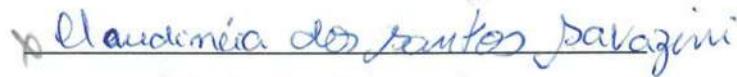
Assinatura do Presidente

Declaro que as informações acima são expressão da verdade.

Declaro, ainda, que tive amplo acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da COOPTAC, aos quais tenho total conhecimento de seus termos.

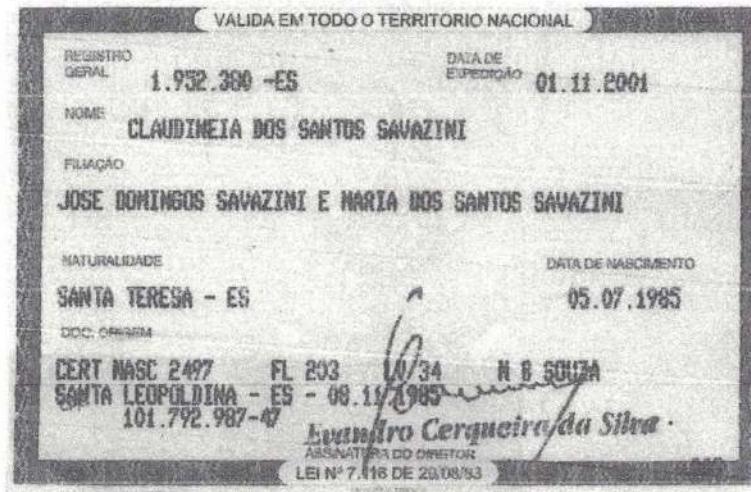
Declaro, por fim, que me foi entregue uma cópia dos direitos, deveres e responsabilidades dos cooperados.

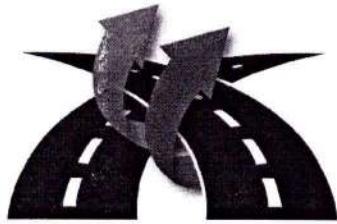
Afonso Cláudio-ES, 25 de junho de 2021.


Assinatura Cooperado

"Cooperativismo: Inclusão Social com Desenvolvimento Sustentável"

	DETRAN/ES TRANSPORTE ESCOLAR	Nome: CLAUDINEIA DOS SANTOS SAVAZINI
	Função: ACOMPANHANTE	Identidade: 1952380 - SPTC - ES
	Autorização Nº: 2024001990	Data de Nascimento: 07/04/2000
x claudineia dos santo savazini ASSINATURA DO TRANSPORTADOR		Data de Expedição: 27/06/2024 Validade: 27/06/2026 Deniffer Purcino Rosa Nº Funcional: 2629003 Agente de Serviço I CRT Afonso Cláudio ASSINATURA DE CARIMBO DIRETOR DETRAN/ES
OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO		





Ficha Matrícula

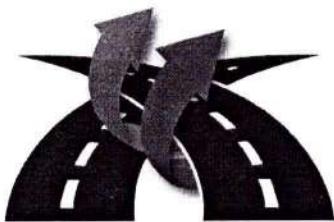


Nº matrícula: 700

DADOS PESSOAIS DO COOPERADO

Nome Completo: João Batista Baldotto	Data Nasc.: 01/04/1962	
Filiação: Amilton Antonio Baldotto e Cidalia Bridi Baldotto		
Sexo: Masculino	Naturalidade: Itarana	Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 752.413.317-00	Doc. Ident.: 554.296	Órgão Exp.: SPTC -ES
Profissão: Motorista	Inscrição INSS:	
Nº CNH: 04366933820	Categoria: D	
Título Eleitoral: 0113 1658 1465	Zona: 046	Seção: 0023
Estado Civil: Casado	Nome do Cônjuge: Maria Luiza da Vitória	
Regime de Casamento: Comunhão Universal de Bens		
Endereço Residencial: Limoeiro Santo Antonio		Nº: s/n
Bairro: Área Rural	Cidade: Itarana	UF: Espírito Santo
CEP: 29620.000	Telefone:	Celular:

"Cooperativismo: Inclusão Social com Desenvolvimento Sustentável"



COOPTAC

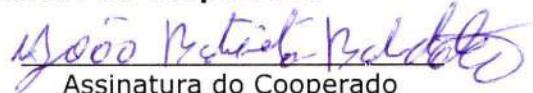
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA

CONTA CORRENTE DE CAPITAL

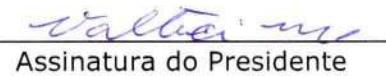
Data	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Saldo	Cooperado	Presidente ou Diretor Financeiro
23/11/2023	R\$ 1.300,00			João Batista Baldotto	Valteci Wil

MOVIMENTAÇÃO DO COOPERADO

Admissão na Cooperativa


Assinatura do Cooperado

Data: 23 de novembro de 2023.


Assinatura do Presidente

Demissão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cooperado

Assinatura do Presidente

Eliminação

Exclusão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cooperado

Assinatura do Presidente

Declaro que as informações acima são expressão da verdade.

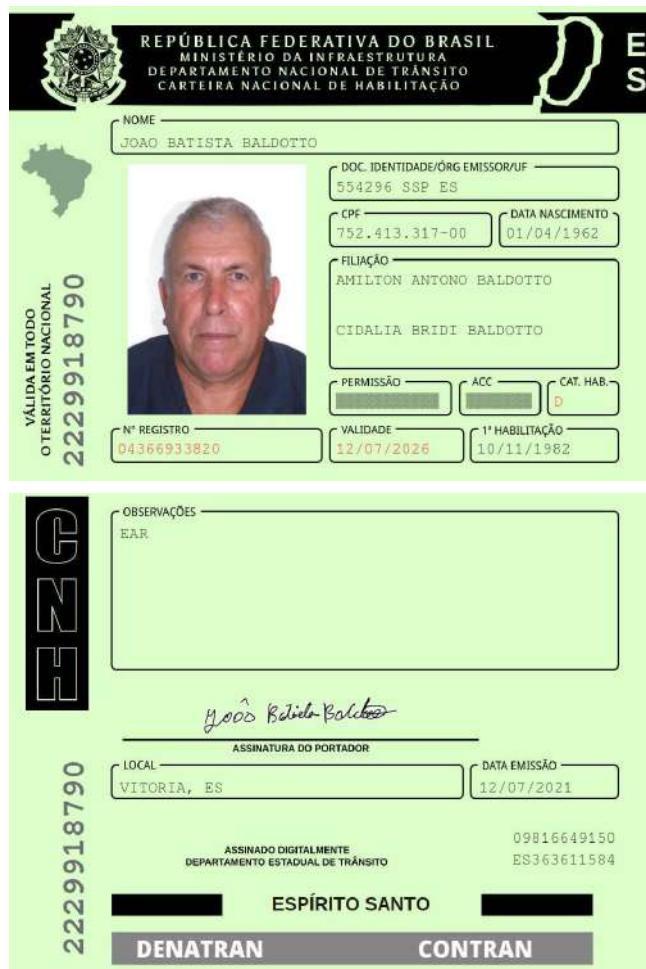
Declaro, ainda, que tive amplo acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da COOPTAC, aos quais tenho total conhecimento de seus termos.

Declaro, por fim, que me foi entregue uma cópia dos direitos, deveres e responsabilidades dos cooperados.

23 de novembro de 2023.


Assinatura Cooperado

"Cooperativismo: Inclusão Social com Desenvolvimento Sustentável"



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIFICADO

Nº 0012SC000208994



Certificamos que,

JOÃO BATISTA BALDOTTO

CPF 752.413.317-00, Número do Registro da CNH 04366933820, Categoria D, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Direção Defensiva (Transporte Escolar), 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal (Transporte Escolar), ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 14/02/2024 a 20/02/2024, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 20/02/2029.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernanda Silva Macedo".

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leandro Machado Macedo".

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Davidson Robson Ferreira".

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 0012SC000208994

NOME: JOÃO BATISTA BALDOTTO

CPF: 752.413.317-00

Número do Registro da CNH: 04366933820

Categoria: D



CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	APRO.	INSTRUTOR
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN



Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

| LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025001021 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTG6677, renavam: 738911607, marca/modelo: I/KIA BESTA 12P GS , ano de fabricação: 2000, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 03/02/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 03/08/2025 23:59:59.

AFONSO CLAUDIO, 12 de fevereiro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do acompanhante:

Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do Condutor:

3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só

Do Veículo:

Informações Importantes:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETTRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00738911607

PLACA

EXERCÍCIO

MTG6677

2024

ANO FABRICAÇÃO

ANO MODELO

2000

2000

NÚMERO DO CRV

233776145170



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86643244625

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/KIA BESTA 12P GS

ESPÉCIE / TIPO

PASSEAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

MTG6677/ES

KNHTR7312Y7010407

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BEGE

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-ES (1520240207472FA6) em 01/10/2024 às 10:14:05.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
82CV/2700	0,0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
J2264483	*.*	*	16P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

MAXUEL VITOR GOMES WIL

CPF / CNPJ

131.890.237-19

LOCAL

DATA

AFONSO CLAUDIO ES

19/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

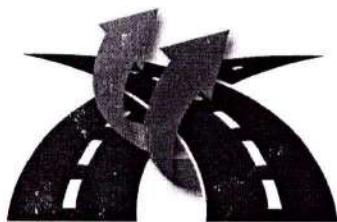
MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





Ficha Matrícula



Nº matrícula: 703

DADOS PESSOAIS DO COOPERADO

Nome Completo: Maria Luiza da Vitoria Baldotto	Data Nasc.: 17/11/1955	
Filiação: Miltino Luiz da Vitoria e Jandira Barbosa da Vitoria		
Sexo: Feminino	Naturalidade: Itarana-ES	Nacionalidade: Brasileira
CPF: 022.691.647-25	Doc. Ident.: 1.535.660	Órgão Exp.: SPTC-ES
Profissão: Monitora	Inscrição INSS:	
Nº CNH:	Categoria:	
Título Eleitoral: 0113 2110 1457	Zona: 046	Seção: 0023
Estado Civil: Casada	Nome do Cônjugue: João Batista Baldotto	
Regime de Casamento: Comunhão Parcial de Bens		
Endereço Residencial: Limoeiro Santo Antonio		Nº: s/n
Bairro: Área Rural	Cidade: Itarana	UF: Espírito Santo
CEP: 29620.000	Telefone:	Celular:

"Cooperativismo: Inclusão Social com Desenvolvimento Sustentável"



COOPTAC

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA

CONTA CORRENTE DE CAPITAL

Data	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Saldo	Cooperado	Presidente ou Diretor Financeiro
23/11/2023	R\$ 300,00			Maria Luzia da Vitoria Baldotto	Valteci Wil

MOVIMENTAÇÃO DO COOPERADO

Admissão na Cooperativa

Maria Luzia da Vitoria Baldotto Valteci Wil

Assinatura do Cooperado

Data: 23 de novembro de 2023.

Assinatura do Presidente

Demissão

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do Cooperado

Assinatura do Presidente

Eliminação

Exclusão

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do Cooperado

Assinatura do Presidente

Declaro que as informações acima são expressão da verdade.

Declaro, ainda, que tive amplo acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da COOPTAC, aos quais tenho total conhecimento de seus termos.

Declaro, por fim, que me foi entregue uma cópia dos direitos, deveres e responsabilidades dos cooperados.

Afonso Cláudio-ES, 23 de novembro de 2023.

Maria Luzia da Vitoria Baldotto

Assinatura Cooperado

"Cooperativismo: Inclusão Social com Desenvolvimento Sustentável"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.535.660 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 21.06.1996

NOME MARIA LUIZA DA VITORIA BALDOTTO

FILIAÇÃO MILTINO LUIZ DA VITORIA E JANDIRA BARBOSA DA VITORIA

NATURALIDADE ITARANA - ES DATA DE NASCIMENTO 17.11.1955

DOC. ORIGEM CERT CAS 248 FL 124V LV BIAU M.A. DE ARAUJO

ITARANA - ES - 26.06.1982

CPF

Assinatura do Diretor

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MOORE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 21.06.1996

DATA DE NASCIMENTO 17.11.1955

NOME MARIA LUIZA DA VITORIA BALDOTTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOBRE FORMULÁRIOS LTDA

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MARIA LUIZA DA VITORIA BALDOTTO

DATA DE NASCIMENTO 17/11/1955 N° INSCRIÇÃO 0113 2110 1457 D.V. 046 ZONA 0023 SEÇÃO 0023

MUNICÍPIO / UF ITARANAES DATA DE EMISSÃO 08/07/2013

JUIZ ELEITORAL

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA LUIZA DA VITORIA BALDOTTO

Nº de Inscrição 022691647-25 Data do Nascimento 17/11/55

Barcode

VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA
CNPJ nº 04.602.886/0001-02

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Evanildo Piorotti Queiroz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Augusta Bridi, 35, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, possuidor da Carteira de Identidade nº. 1.214.694-SSP/ES e CPF/MF nº. 024.515.797-22, filho de Alcebíades Venturini Queiroz e Violanda Piorotti Queiroz, natural de Itarana/ES, nascido em 23/12/1971 e Cristiane Silva Meneghel Queiroz, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente à Rua Augusta Bridi, 35, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, possuidora da Carteira de Identidade nº. 1.706.494-SSP/ES e CPF/MF nº. 101.971.237-67, filha de João Luiz Meneghel e Marisdete Maria Silva Meneghel, nascida em 28/08/1981.

Sócios da Sociedade Empresária denominada Viação Pôr do Sol Ltda, com sede na Avenida Santa Terezinha, 119, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP: 29620-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.602.886/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1^a – Admitir na sociedade o sócio Kayo Meneghel Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Ruy Almeida Rocha, 70, Apartamento 02, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, possuidor da Carteira de Identidade nº. 3.285.406-SPTC/ES e CPF/MF nº. 146.570.357-89, filho de Evanildo Piorotti Queiroz e Cristiane Silva Meneghel Queiroz, natural de Itarana/ES, nascido em 21/04/2000,

CLÁUSULA 2^a - Retira-se da sociedade os sócios: Evanildo Piorotti Queiroz, detentor de 252.000 (duzentos e cinquenta e duas mil) quotas, correspondendo a R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio Kayo Meneghel Queiroz, que neste ato ingressa na sociedade, declarando ter recebido em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente dando-se cedente e cessionário plena, rasa e geral quitação, retirando-se nesta data da sociedade e Cristiane Silva Meneghel Queiroz, detentora de 28.000 (vinte e oito mil) quotas, correspondendo a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio Kayo Meneghel Queiroz, que neste ato ingressa na sociedade, declarando ter recebido em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente dando-se cedente e cessionário plena, rasa e geral quitação, retirando-se nesta data da sociedade.

CLÁUSULA 3^a – Após a transferência de quotas e retirada dos sócios, o capital ficou assim distribuído:

VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA
CNPJ nº 04.602.886/0001-02

	TOTAL DE QUOTAS	VALOR TOTAL
KAYO MENEGHEL QUEIROZ	280.000	280.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integração do capital.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais da empresa são indivisíveis,

CLÁUSULA 4^a – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1^a – A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de “**KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**”, com sede na Avenida Santa Terezinha, 119, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP: 29620-000.

CLÁUSULA 2^a – A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2001 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 3^a – A sociedade terá por objeto social: a) transporte escolar (4924-8/00), b) transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02); c) organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (4929-9/03); d) outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (4929-9/99); e) construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); f) preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); g) obras de terraplenagem (4313-4/00); h) serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00); i) perfuração e construção de poços de água (4399-1/05); j) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01) e l) atividades paisagísticas (8130-3/00).

CLÁUSULA 4^a – O capital social é de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
KAYO MENEGHEL QUEIROZ	280.000	280.000,00	100%

VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA
CNPJ nº 04.602.886/0001-02

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integração do capital.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais da empresa são indivisíveis,

CLÁUSULA 5^a – A Administração da sociedade caberá ao sócio **KAYO MENEGHEL QUEIROZ**, com poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA 6^a – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA 8^a – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9^a - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA 10^a - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**VIAÇÃO PÔR DO SOL LTDA
CNPJ nº 04.602.886/0001-02**

CLÁUSULA 11^a - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2024.

EVANILDO PIOROTTI QUEROZ

CRISTIANE SILVA MENEGHEL QUEIROZ

KAYO MENEGHEL QUEIROZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág. 224

Páç 003061/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02451579722	EVANILDO PIOROTTI QUEIROZ
10197123767	CRISTIANE SILVA MENEGHEL QUEIROZ
14657035789	KAYO MENEGHEL QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 20:17 SOB N° 20240290712.

PROTOCOLO: 240290712 DE 21/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402433559. CNPJ DA SEDE: 04602886000102.

NIRE: 32200982989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.

KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

Nome da fantasia: VIACAO POR DO SOL LTDA

Endereço: Avenida SANTA TEREZINHA Nº119 - - SANTA TEREZINHA - Itarana-ES CEP: 29620000

ATIVIDADES

004924800-Transporte escolar

004211101-Construção de rodovias e ferrovias

004311802-Preparação de canteiro e limpeza de terreno

004313400-Obras de terraplenagem

004319300-Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

004399105-Perfuração e construção de poços de água

004929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

004929903-Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

004929999-OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

007732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

008130300-Atividades paisagísticas

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Inscrição Municipal: 0000030294

CNPJ/CPF: 04.602.886/0001-02

Insc. Estadual:

Processo: 003335/2025

Inicio da atividade: 03/08/2001

Área Utilizada: 000,00

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Nº: 118 /2025

Data de Emissão: 17/07/2025

Validade: 16/07/2026

Data Concessão Prorrogação :

Novo Vencimento:

Informações complementares :

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Observações:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A renovação desta licença deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço <https://www.itarana.es.gov.br/> através da chave de validação 5dca25f9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.602.886/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIACAO POR DO SOL LTDA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTA TEREZINHA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3720-1231
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **10:16:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.602.886/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:51 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **94B9.0A44.0980.F0C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000953365

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.602.886/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2025**, válida até **29/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.F43D.34D0.BE19**





**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 3422 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **04.602.886/0001-02**

Avenida SANTA TEREZINHA Nº119 - SANTA TEREZINHA - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 62336d31

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 01/07/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.602.886/0001-02

Certidão nº: 37023444/2025

Expedição: 01/07/2025, às 13:32:26

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.602.886/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.602.886/0001-02

Razão Social: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

Endereço: AV SANTA TEREZINHA 119 / SANTA TEREZINHA / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706450976054846

Informação obtida em 01/07/2025 13:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: KAYO MENEGHEL QUEIROZ

CNPJ: 04.602.886/0001-02

Data de Expedição: 01/07/2025 13:54:44

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024770699 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: SANTA TEREZINHA

Logradouro: AV SANTA TEREZINHA

Número: 119

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.620-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00458375829

PLACA

ODA3236

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

213202921070



Validar este QRCode com app V.O.

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12750029102

CAT

MARAÇA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIROS ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ODA3236/ES

CHASSI

93PB49L31CC039586

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-ES (1520240207472F46) em 24/10/2024 às 15:54:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENADO: SICOOB COOPERMAIS/MOTOR: 904957U0950744/2 EIXO

ODA.3C36

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NA
Google PlayDISPONÍVEL NA
App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

150CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.86

MOTOR

904957U0950744

CMT

9.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

27P

CARROCERIA

NÃO APPLICAVEL

NOME

VIACAO POR DO SOL LTDA ME

CPF / CNPJ

04.602.886/0001-02

LOCAL

DATA

ITARANA ES

02/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN/ES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES



Autorização nº 2025004278 - Via: 1

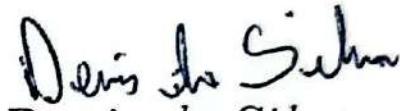
Fica o veículo de placa ODA3C36, renavam: 458375829, marca/modelo: MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, ano de fabricação: 2011, lotação: 27 passageiros, vistoriado em 27/05/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 27/11/2025 23:59:59.

ITARANA, 28 de maio de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN


Denis da Silva
Nº Funcional: 4364988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Do acompanhante:

Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.
Do Condutor:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar, e obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao DETRAN/ES, sob pena de insegurança de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Informações Importantes:



CERTIFICADO

**Edune
cursos**

Certificamos para os devidos fins, que **MARIA DE LOURDES FELIX DO NASCIMENTO BRAUM** portador(a) do CPF: **094.213.297-16** concluiu com êxito na instituição **EDUNE CURSOS ESCOLA WEB** o curso livre de aperfeiçoamento:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Em **12/07/2024** com carga horária de **20 HORAS**, nos termos da Lei nº 9394/96, do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

O presente documento foi registrado sob o número **776698999403281202407**, em folha **1325** do livro nº **1** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Edune Cursos

Arujá - SP, 12 de julho de 2024

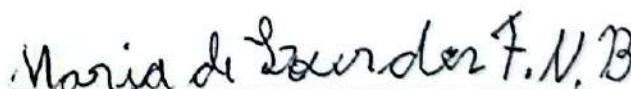
Para verificar a autenticidade deste certificado
acesse www.edunecursos.com.br/certificados
e digite o código: **776698999403281202407**

Válido em Todo Território Nacional



BIANCA ALVES RODRIGUES
Diretora da Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Assinado eletronicamente



**MARIA DE LOURDES FELIX DO
NASCIMENTO BRAUM**
CPF: 094.213.297-16



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CERTIFICADO

Nº 170977

Certificamos que,

VANTUIR BRAUM

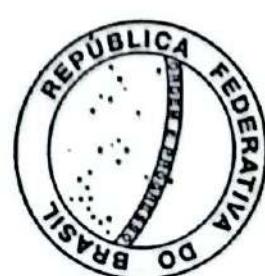
CPF 128.163.217-11, Número do Registro da CNH 055582890936, Categoria **AD**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, oferecido pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 14/07/2023 a 11/08/2023, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 11/08/2028.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2023.


Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva


Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico


Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor





CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **MARIA DE LOURDES FELIX DO NASCIMENTO BRAUM** portador(a) do CPF: **094.213.297-16** concluiu com êxito na instituição **EDUNE CURSOS ESCOLA WEB** o curso livre de aperfeiçoamento:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Em **12/07/2024** com carga horária de **20 HORAS**, nos termos da Lei nº 9394/96, do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

O presente documento foi registrado sob o número **776698999403281202407**, em folha **1325** do livro nº **1** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Edune Cursos

Arujá - SP, 12 de julho de 2024

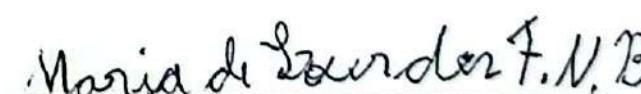
Para verificar a autenticidade deste certificado
acesse www.edunecursos.com.br/certificados
e digite o código: **776698999403281202407**

Válido em Todo Território Nacional



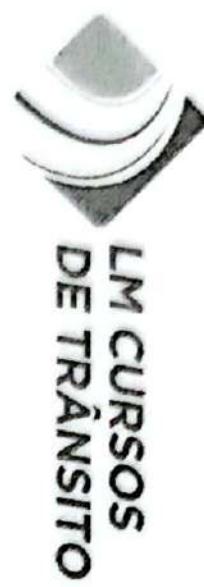
BIANCA ALVES RODRIGUES
Diretora da Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Assinado eletronicamente



MARIA DE LOURDES FELIX DO
NASCIMENTO BRAUM
CPF: 094.213.297-16





CERTIFICADO

Nº 170977

Certificamos que,

VANTUIR BRAUM

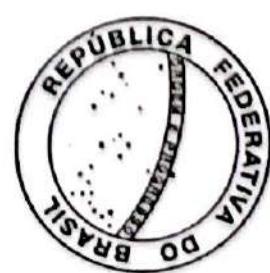
CPF 128.163.217-11, Número do Registro da CNH 05582890936, Categoria **AD**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, oferecido pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 14/07/2023 a 11/08/2023, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 11/08/2028.

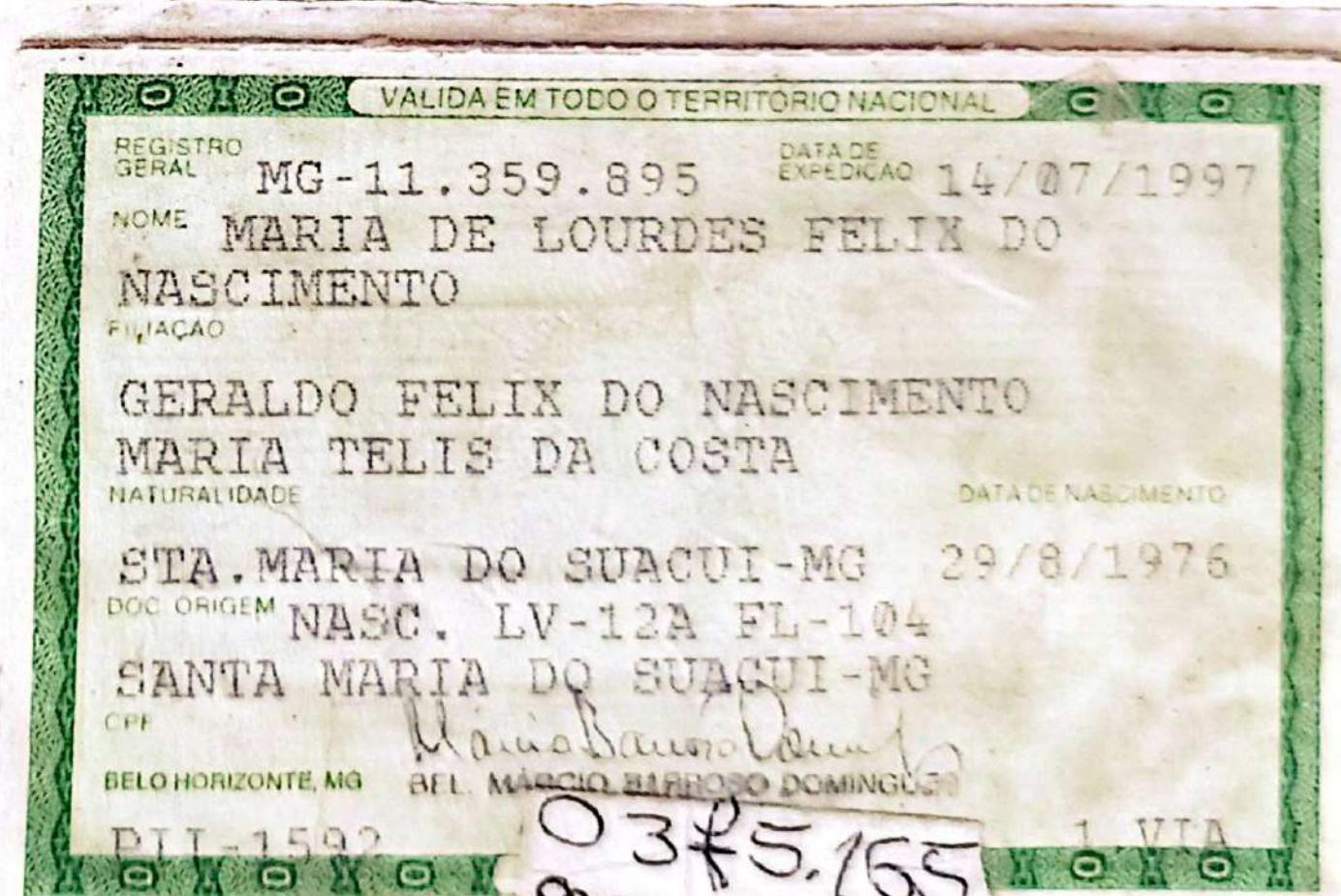
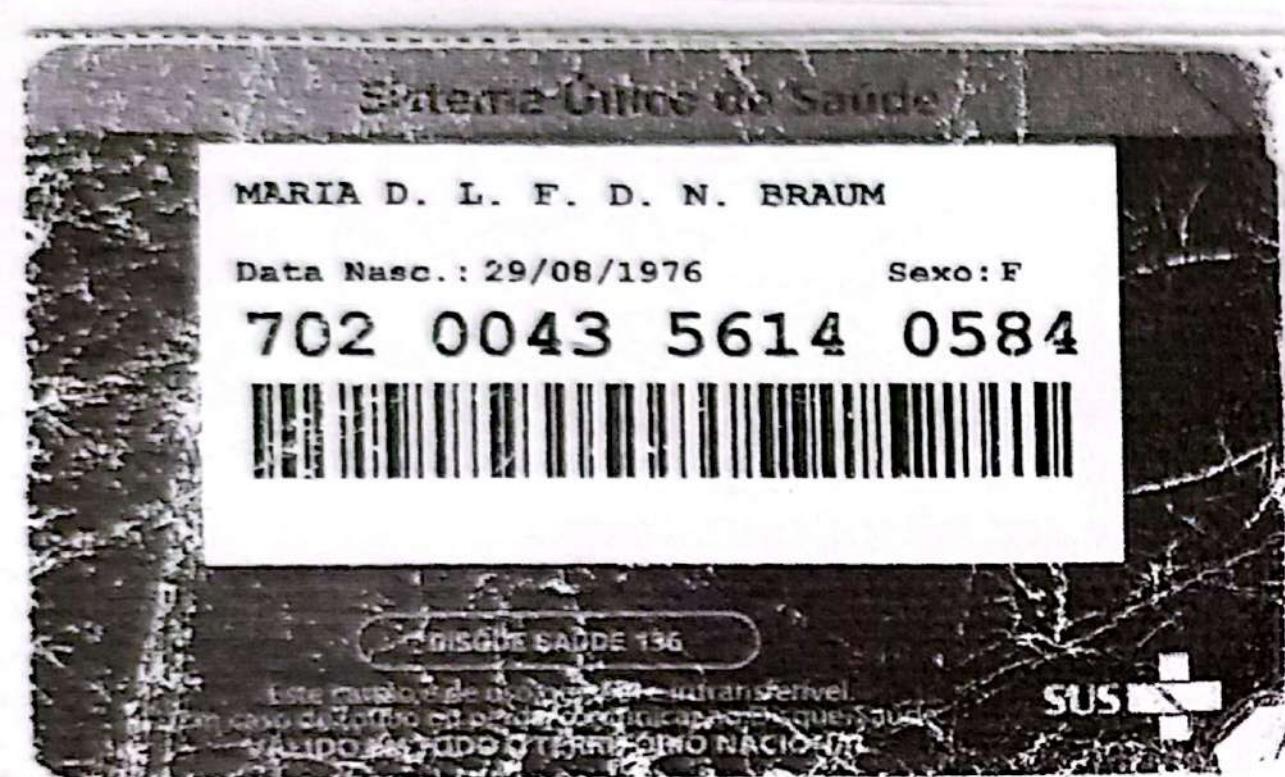
Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2023.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
WLE DETTMANN LTDA

LINDOMAR DETTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 06 de janeiro de 1968, em Itarana/ES, filho de Waldemiro Dettmann e Therezinha Herzog Dettmann, portador da CI nº 860.325-SPTC/ES e CPF nº 947.258.967-72, residente e domiciliado em Alto Jatibocas, s/n – Zona Rural – Itarana/ES – CEP 29.620-000, Empresário, com sede na Estrada Itarana / Barra Encoberta km 22,5, s/n – Zona Rural – Itarana/ES – CEP 29620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32101206671 e no CNPJ sob nº 02.352.285/0001-55, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **EDERALDO DETTMANN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 12 de julho de 1972, em Itarana/ES, filho de Waldemiro Dettmann e Therezinha Herzog Dettmann, portador da CI nº 1.108.524-SSP/ES e CPF nº 022.689.027-90, residente e domiciliado em Alto Jatibocas, s/n – Zona Rural – Itarana/ES – CEP 29.620-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **WLE DETTMANN LTDA** e terá sede e domicílio no Sítio Dettmann – Alto Jatibocas, s/n – Zona Rural – Itarana/ES – CEP 29.620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, subscrito e integralizado pelo sócio **LINDOMAR DETTMANN**, onde cede e transferi neste ato 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00, ao sócio **EDERALDO DETTMANN**, com pagamento a vista, em moeda corrente do País, assim distribuído:

LINDOMAR DETTMANN, 90.000 quotas, no valor de R\$ 1,00, já integralizado, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País.

EDERALDO DETTMANN, 30.000 quotas, no valor de R\$ 1,00, que integraliza neste ato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objetivos sociais:

Atividade Principal: CNAE Nº 49.24-8/00 Transporte Escolar Municipal.

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 49.29-9/03 Organização de Excursões em veículos Rod. próprios, municipal

CNAE Nº 10.81-3/02 Torrefação e moagem de café

CNAE Nº 10.82-1/00 Fabricação de produtos a base do café

CNAE Nº 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
WLE DETTMANN LTDA

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **LINDOMAR DETTMANN** e **EDERALDO DETTMANN**, ambos com poderes e atribuições de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Itarana/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
WLE DETTMANN LTDA

E, por assim estarem justos e contratados, lavra este instrumento, em quatro vias de igual teor, para que se produzam seus legais efeitos, em presença das testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Itarana/ES, 19 de março de 2013.


LINDOMAR DETTMANN

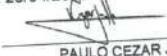

EDERALDO DETTMANN

TESTEMUNHAS:

1- Ana Lucia Dominicini
CRC 6024/O ES

2- Fernanda Bergamaschi
CRC 18146/O ES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2013 SOB N°: 32201699598
Protocolo: 13/035277-2, DE 25/04/2013


WLE DETTMANN LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WLE DETTMANN LTDA

Nome da fantasia: TRANSPORTE DETTMANN

Endereço: Sítio SITIO DETTMANN - ALTO JATIBOCAS N°S/N - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620000

ATIVIDADES

004924800-Transporte escolar

001081302-Torrefação e moagem de café

001082100-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ

004929903-Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

007739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Inscrição Municipal: 0000030267

CNPJ/CPF: 02.352.285/0001-55

Insc. Estadual:

Processo:

Inicio da atividade: 13/03/2000

Área Utilizada: 000,00

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Nº: 121 /2024

Data de Emissão: 21/10/2024

Validade: 21/10/2025

Data Concessão Prorrogação :

Novo Vencimento:

Informações complementares :

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Observações:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A renovação desta licença deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço <https://www.itarana.es.gov.br/> através da chave de validação 5b9c3c06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.352.285/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/1998
NOME EMPRESARIAL WLE DETTMANN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE DETTMANN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT DETTMANN - ALTO JATIBOCAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINICINI@IG.COM.BR		TELEFONE (27) 3720-1125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 10:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WLE DETTMANN LTDA
CNPJ: 02.352.285/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:20 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **5947.51A0.CD9C.131B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000907326

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.352.285/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/06/2025**, válida até **21/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.DF3D.2FF0.93B3**





**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 3268 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

WLE DETTMANN LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **02.352.285/0001-55**

Alto JATIBOCAS NºSN - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Observação:

Chave de Validação da certidão: 6b6f1791

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 23/06/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.352.285/0001-55

**Razão
Social:** WLE DETTMANN LTDA ME

Endereço: SIT DETTMANN ALTO JATIBOCAS SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604370879677649

Informação obtida em 23/06/2025 10:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WLE DETTMANN LTDA - ME

CNPJ: 02.352.285/0001-55

Data de Expedição: 23/06/2025 10:34:37

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024740437 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: SIT DETTMANN - ALTO JATIBOCAS

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.620-000

-- CONTATO --

Email: CAFEDETTMANN@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WLE DETTMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.352.285/0001-55

Certidão nº: 34985769/2025

Expedição: 23/06/2025, às 10:29:03

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WLE DETTMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.352.285/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00756032628

PLACA

EXERCÍCIO

KNE3563

2025

ANO FABRICAÇÃO

ANO MODELO

2001

2001

NÚMERO DO CRV



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

25945351120

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLKS/CIFERAL TURQUESA U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

KNE3563/RJ

9BWGFY2W61R104055

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (1520250207680380) em 24/03/2025 às 15:10:23.

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no Google Play



Disponível na App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	
	16.0
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
206CV/6450	16.0
MOTOR	CMT EIXOS LOTAÇÃO
0006042611	30.0 2 44P
CARROCERIA	

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

WLE DETTMANN LTDA - ME

CPF / CNPJ

02.352.285/0001-55

LOCAL	DATA
ITARANA ES	24/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN/ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES



Autorização nº 2025002938 - Via: 1

Fica o veículo de placa KNE3563, renavam: 756032628, marca/modelo: VOLKS/CIFERAL TURQUESA U, ano de fabricação: 2001, lotação: 44 passageiros, vistoriado em 06/03/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 06/09/2025 23:59:59.

ITARANA, 24 de março de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Denis da Silva
Denis da Silva
Nº Funcional: 4364988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
FERNANDO STOCKLER SIMOES

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos.

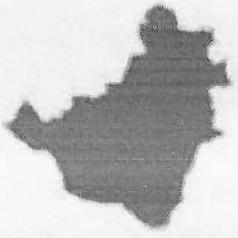
Do Condutor:
Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do Veículo:
1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituir o veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao DETRAN/ES, sob pena de insegurança de bloquio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Informações Importantes:

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2000457957



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

EDIGARD SCHNEIDER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

2242903 SPTC ES

CPF

124.075.987-84

DATA NASCIMENTO

05/02/1987

FILIAÇÃO

ARLINDO SCHNEIDER

NOILDA HOFFMANN SCHNEIDER

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.



VALIDADE

11/09/2025

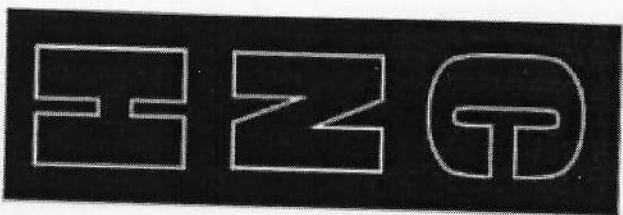
1º HABILITAÇÃO

16/11/2005

Nº REGISTRO

03731414901

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Via**



2000457957

OBSERVAÇÕES
EAR A

Edigar Machado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

14/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86578151585
ES360617484

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN



Assinatura do Transportador

Edson Schmid

Nome:

EDIGARD SCHNEIDER

Identidade:

2242903 - SPTC - ES

CNH:

3731414901

Data de Expedição:

08/02/2022 / 11/01/2027

Validade:

Categoria:

AD

André Moraú Loss
Serviço de Balcão

ASSISTENTE DE CUSTODIA
PROVIMENTO DE MATERIAIS

Certificado

Certificamos que

EDIGARD SCHNEIDER

(Nº Registro 3731414901, Categoria AD)

participou do Curso de ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES, realizado na cidade de COLATINA, com carga horária total de 16 horas/aulas no período de 10 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2022 , com validade até 11 de Janeiro de 2027

COLATINA, 12 de Janeiro de 2022.


 Leonardo L. S. Evangelista
 Coordenador SENAT
 Unidade B-67/C Ciatina-ES

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3	KHERLHEM HENRIQUE RIBEIRO
DIREÇÃO DEFENSIVA	5	KHERLHEM HENRIQUE RIBEIRO
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	3	KHERLHEM HENRIQUE RIBEIRO
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5	KHERLHEM HENRIQUE RIBEIRO

Carga horária total: 16

Aproveitamento : 100%

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE DOCUMENTO EXPRESSAM A VERDADE

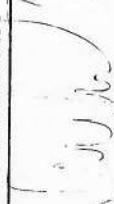

 Gilmar Silveira
 Assinatura do Participante

CNPJ: 73.471.963/0123-15

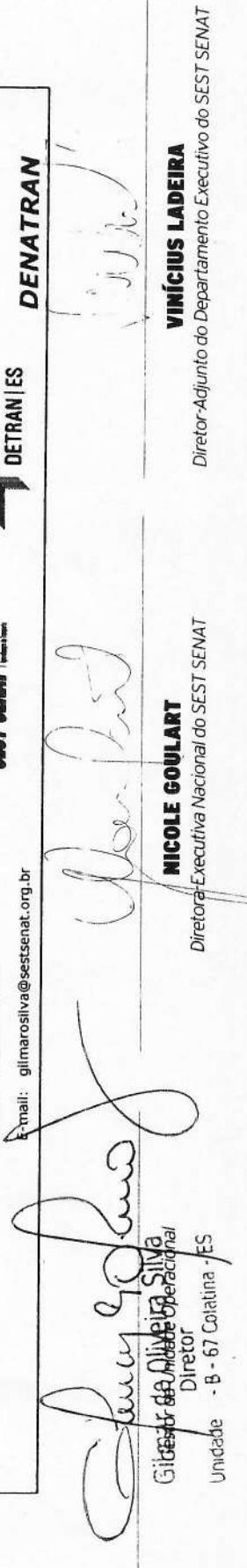
Telefone: (27) 2101-8000

E-mail: gilmar.silva@sestsenat.org.br




VINÍCIUS LADEIRA


 Marcus Parcerini da Araújo
 Diretor de Habilitação e Víeículo - Detran / ES


NICOLE COUGART
 Diretora-Executiva Nacional do SEST SENAT


 Gilmar Silveira
 Diretor Operacional
 Unidade - B - 67 Colatina - ES



TRANSPORTE ESCOLAR

Função:

ACOMPANHANTE

Autorização Nº:

2024001001

José Batista Alves

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO

Nome:

JOÃO BATISTA CHIABAI

Identidade:

1598640 - SPTC - ES

Data de Nascimento:

27/12/1978

Data de Expedição:

08/03/2024

Validade:

08/03/2026

Denis da Silva
Nº Funcional: 4364988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Denis da Silva
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00736531351
PLACA	EXERCÍCIO
MNK4805	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2000	2000

NÚMERO DO CRV



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

35300818992

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/BUSSCAR MICRUSS O

ESPÉCIE / TIPO

PASSEGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI

MNK4805/RJ | 9BM688176YB224836

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL

BRANCA | DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (1520250207680380) em 15/04/2025 às 14:23:04.

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda garinha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NA
Google PlayDisponível na
App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE	
ALUGUEL	* . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	
136CV/****	7.5	
MOTOR	CMT	
37498810612666	*.*	
EIXOS	LOTAÇÃO	
2	29P	
CARROCERIA		
TRANSPORTE DE ESCOLARES		
NOME		
WLE DETTMANN LTDA ME		
CPF / CNPJ		
02.352.285/0001-55		
LOCAL	DATA	
ITARANA ES	15/04/2025	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN		
DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN/ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES

**Autorização nº 2025003535 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MNK4805, renavam: 736531351, marca/modelo: M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS O, ano de fabricação: 2000, lotação: 29 passageiros, vistoriado em 04/04/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 04/10/2025 23:59:59.

ITARANA, 15 de abril de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Denis da Silva
Denis da Silva
Nº Funcional: 4364983
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
FERNANDO STOCKLER SIMOES

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do acompanhante:

Si poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que cestjam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do Condutor:

3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

2. Caso este veículo não vá mais utilizar a prestação de serviço de transporte escolar, ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.

1. Devem ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br.

Do Veículo:

Informações Importantes:



9	10	11	12
ACC 576			
A		17/05/2033	
A1			
B		17/05/2033	
B1			
C		17/05/2033	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 EAR

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES

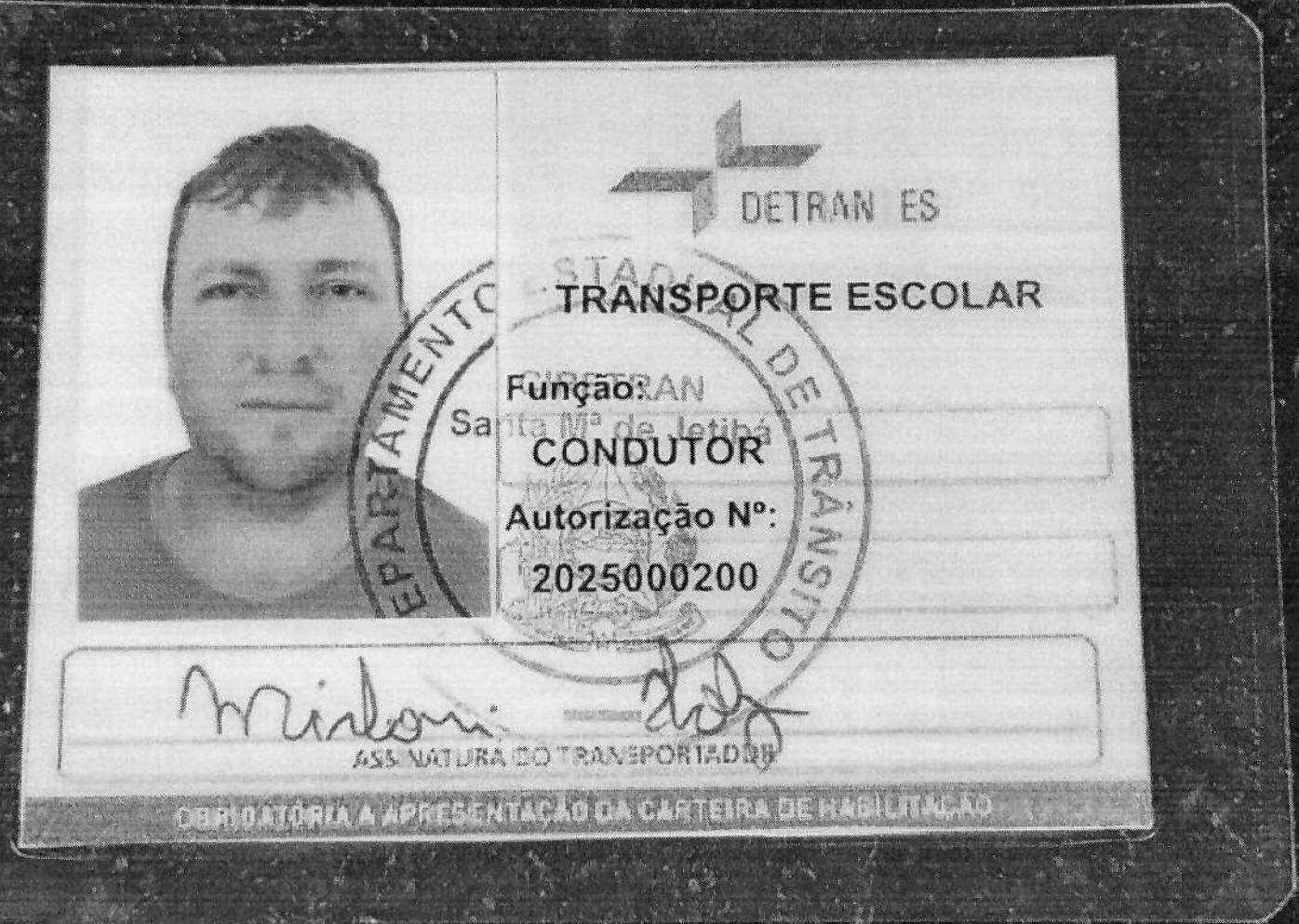
ASSINATURA DO EMISSOR

16941165751
 ES371470013

2576009251

LOCAL:
 VITÓRIA, ES

ESPIRITO SANTO



Name: _____

MIRLONI HOLZ

Identidade:

3043011 - SPTC - ES

CNH.

3621864979

Categoría:

AD

Data de Expedição:

Validade:

21/01/2025

11/01/2030

11/11/2030
Melissa Elesbão Soprani

Nº Funcional 4428240

An Introduction

Certificado

Certificamos que

MIRLONI MOLZ

(Nº Registro 3621654879, Categoria AD)

Participou do Curso de **ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES**, realizado na cidade de **CARUACICA**, com carga horária total de 16 horas/aulas no período de 06 de Janeiro de 2025 à 11 de Janeiro de 2025, com validade até 11 de Janeiro de 2030

CARUACICA, 13 de Janeiro de 2025.

Mirloni Molz
Mirloni Molz
Divisora Geral / Centro
Educacional Única
CENTRO EDUCACIONAL ÚNICA

Disciplina	Instrutor	Carga Horária
EGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS	3
DIREÇÃO DEFENSIVA	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI	4
DIREÇÃO DEFENSIVA	MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS	1
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS	3
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI	5

Carga horária total: 16

Aproveitamento: 100%

PARA VALIDAR AS INFORMAÇÕES DÊSTE CERTIFICADO, FAVOR ESCANEAR O QR CODE ABAIXO.

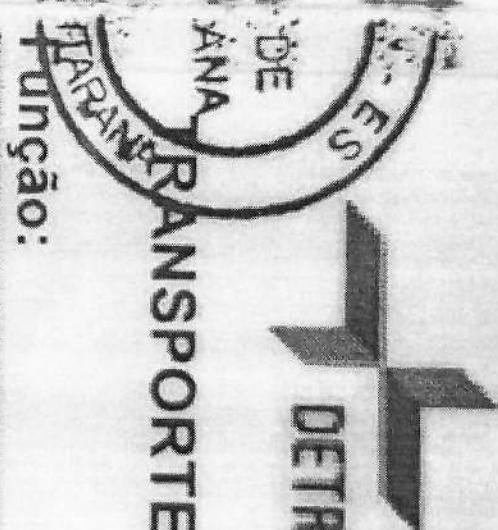
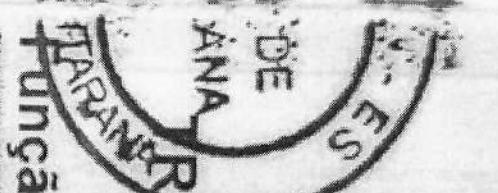
A assinatura do Participante

CNPJ: 10.653.040/0001-96
Telefone: (27) 3216-6741
E-mail: unicasecretariaed@gmail.com



Assinatura do Administrador Geral
Centro Educacional Única

DENATRAN



DETRAN-ES
TRANSPORTE ESCOLAR

Função:
ACOMPANHANTE
Autorização Nº:
2024000724

Assinatura do Transportador

Alexandre Alencar

Name: _____

LEONARDO SCHNEIDER THOMAZ

Identidad:

4053183 - SPTC - ES

Data de Nascimento:

22/11/1999

Data de Expedição:

15/02/2024

en 15 de Setembro
Nº Funcional: 4364988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Validade:

15/02/2026

SCHWEITZER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉCERETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00830374590
PLACA	EXERCÍCIO
MPZ8468	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2004	2004
NÚMERO DO CRV	



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
82155705942	***
MARA / MODELO / VERSÃO	

I/KIA BESTA GS GRAND

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIERO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
MPZ8468/ES	KNHTS732247156628
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN-ES (1520240207472FA6) em 23/01/2025 às 08:09:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	* . *
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
85CV/3000	0.0
MOTOR	CMT
JT538810	4.6
CARROCERIA	EIXOS
	LOTAÇÃO
	16P

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

WLE DETTMANN LTDA ME

CPF / CNPJ	02.352.285/0001-55
LOCAL	DATA
ITARANA ES	31/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025000454 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MPZ8468, renavam: 830374590, marca/modelo: I/KIA BESTA GS GRAND, ano de fabricação: 2004, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 22/01/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 22/07/2025 23:59:59.

ITARANA, 24 de janeiro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Denis da Silva
Nº Funcional: 4364983
Chefe do PAV de Itaran
DETRAN/ES

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Do acompanhante:

Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.
Do Condutor:

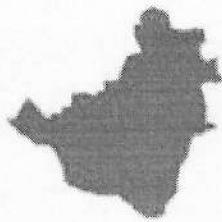
1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, e obrigatoria a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de imergir de boloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da instrução de serviço que regula o serviço.

Informações Importantes:

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2000457957



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

EDIGARD SCHNEIDER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

2242903 SPTC ES

CPF

124.075.987-84

DATA NASCIMENTO

05/02/1987

FILIAÇÃO

ARLINDO SCHNEIDER

NOILDA HOFFMANN SCHNEIDER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

VALIDADE

11/09/2025

1^ª HABILITAÇÃO

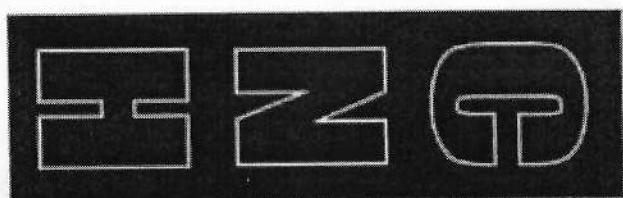
16/11/2005

Nº REGISTRO

03731414901

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

2000457957



OBSERVAÇÕES
EAR A

Edigard Schmitz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

14/09/2020

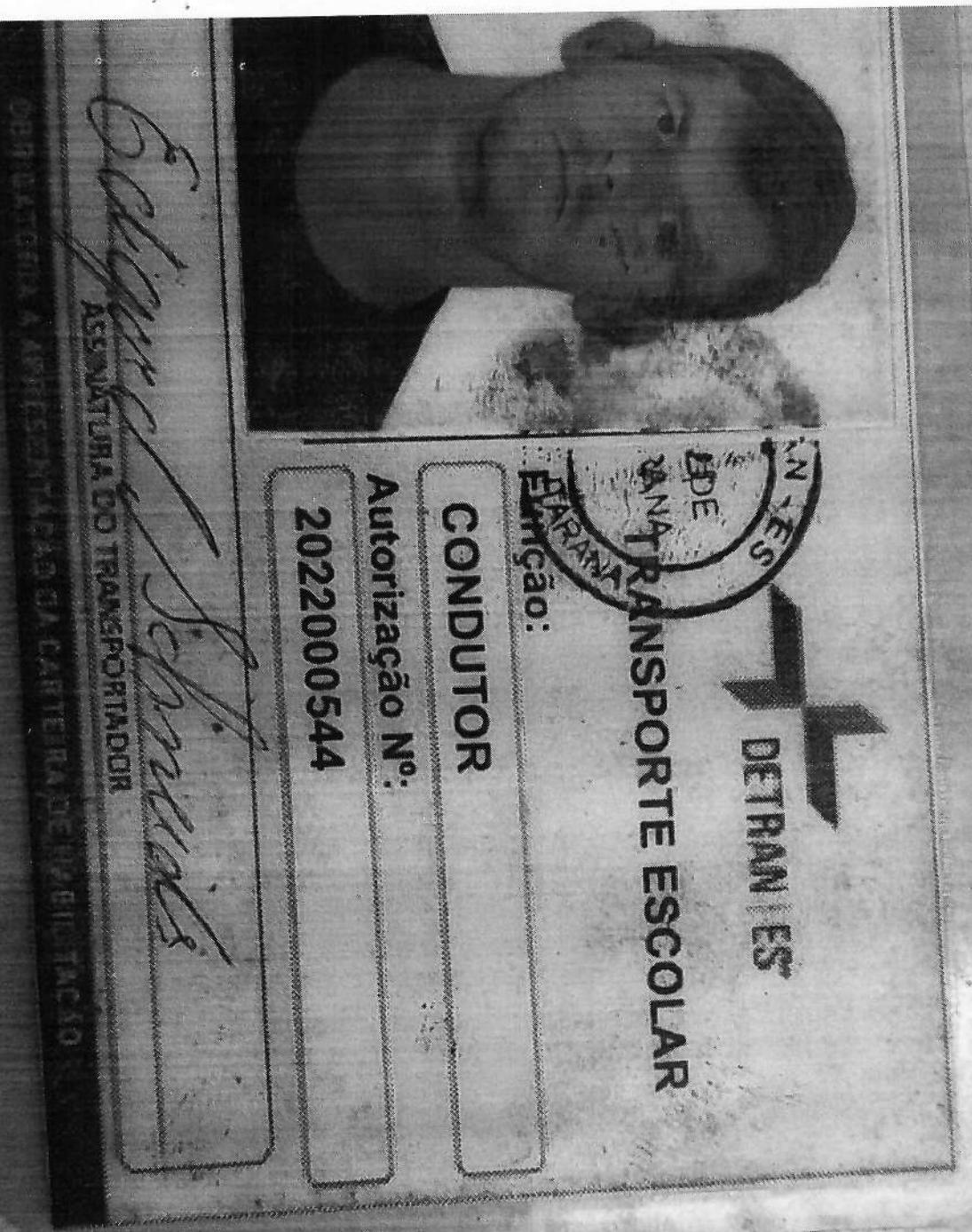
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86578151585
ES360617484

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN



Nome:

EDIGARD SCHNEIDER

Identidade:

2242903 - SPTC - ES

CNH:

3731414901

Data de Expedição:

08/02/2022

Validade:

11/01/2027

Categoria:

AD

André Moraes Loss
Sargento de Artilharia

Assinatura do Expedidor

Certificado

Nº 0028ES004005629

Certificamos que

EDIGARD SCHNEIDER

(Nº Registro 3731414901, Categoria AD)

participou do Curso de **ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES,**
 realizado na cidade de COLATINA, com carga horária total de 16 horas/aulas
 no período de 10 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2027

COLATINA, 12 de Janeiro de 2022.


 Leonardo L.S. Evangelista
 Defensor SENAT
 SENAT - COLATINA

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3	KHERLHÉM HENRIQUE RIBEIRO
DIREÇÃO DEFENSIVA	5	KHERLHÉM HENRIQUE RIBEIRO
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	3	KHERLHÉM HENRIQUE RIBEIRO
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5	KHERLHÉM HENRIQUE RIBEIRO

Aprovamento : 100%

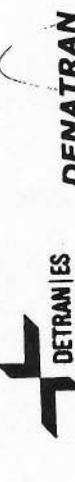
Carga horária total: 16

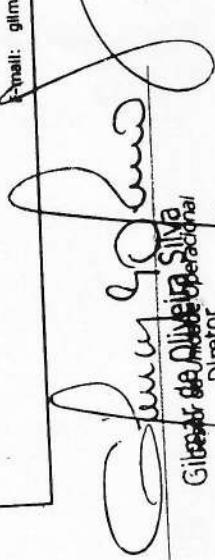
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE DOCUMENTO EXPRESSAM A VERDADE


 Assinatura do Participante


 SEST SENAT
 CNPJ: 73.471.963/0123-15
 Telefone: (27) 2101-8000
 Email: gilmarsilva@sestsenat.org.br


 DENATRAN


 Márcio Fábio de Araújo
 Defensor do Trânsito e Veículos - Detran-ES


 Gilmar da Motta Silveira
 Diretor


 Nicolle Coullart
 Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT


 Vinícius Ladeira
 Diretor-Auxiliar do Departamento Executivo do SEST SENAT

104

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN**

ESTACIONES DE MEDICIÓN

2762020131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO											
											
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN											
2º E 3º NOME E SOBRENOME LAISSA FERNANDA KNACK 1º HABILITAÇÃO 26/09/2022											
											
3. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO 15/05/2003, SANTA MARIA DE JETIBA, ES											
4a. DATA EMISSÃO 19/12/2023				4b. VALIDADE 30/07/2031				4c. ACC 			
4c. TÍPICO IDENTIFICAÇÃO / 090 EMISSOR / 18 4227614 SPTC ES											
5a. CNH 172.849.367-62				5b. NIRE 07953891490				5c. CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO											
6. FILHO (A) DEOLINDO KNACK MONICA LOURETT KNACK											
7. ASSINATURA DO HABITANTE 											
8.				9.				10.			
ACC 				D 				11.			
A 				GT 				12.			
A1 				BR 				13.			
S 				CE 				14.			
S1 				CIE 				15.			
C 				DE 				16.			
C1 				ESE 				17.			
12. OBSERVAÇÕES EAR											
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO											
ROH65504770 ES374210934											

2762020131

ESPIRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA079538914<905<<<<<<<<<
0305152F3107302BRA<<<<<<<<<<
LAISSA<<FERNANDA<KNACK<<<<<<



DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00941005186

PLACA

EXERCÍCIO

MRP 6463**2025**

ANO FABRICAÇÃO

ANO MODELO

2007**2008**

NÚMERO DO CRV

244090643287

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

73709897640

MARA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

MRP 6463/ES**9BWGF07X98P010440**

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por DETRAN-ES (1520250207600380) em 28/05/2025 às 13:40:53

OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO**SEM OBSERVAÇÕES****MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DESCARREGAR NO
Google PlayBaixar na
App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	* , *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
80CV/1390	2.3	2	15P
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
BTJ039143	2.3	2	15P
CARROCERIA			

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

WLE DETTMANN LTDA

CPF / CNPJ

02.352.285/0001-55

LOCAL

DATA

ITARANA ES**26/05/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025004237 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MRP6463, renavam: 941005186, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO , ano de fabricação: 2007, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 15/05/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 15/11/2025 23:59:59.

ITARANA, 26 de maio de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Denis da Silva
Denis da Silva
Nº Funcional: 4364988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Da acompanhante:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

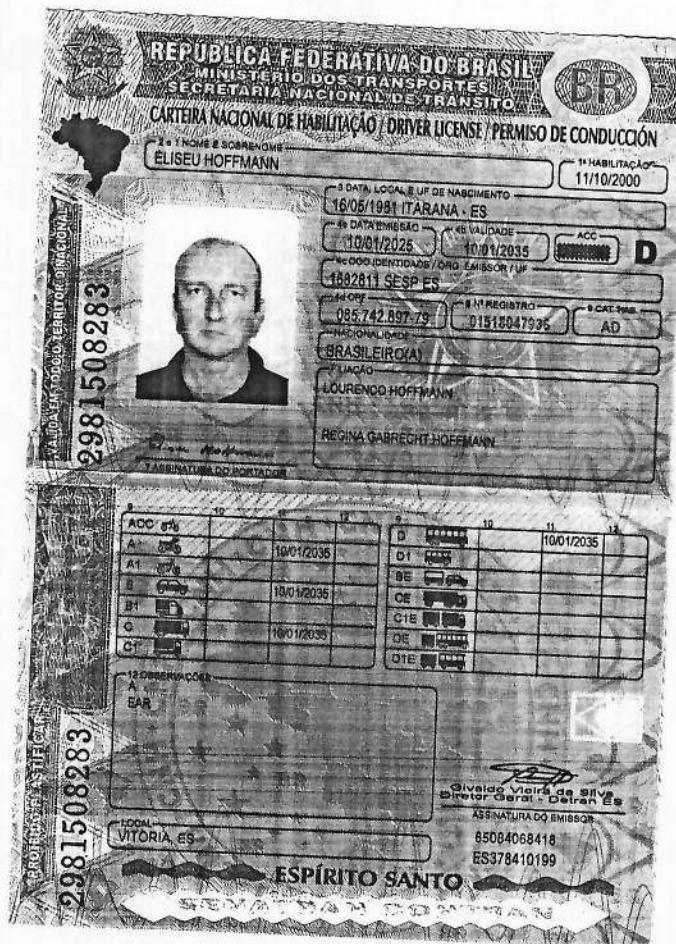
Do Condutor:
Só poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regularmente no DETRAN/ES.

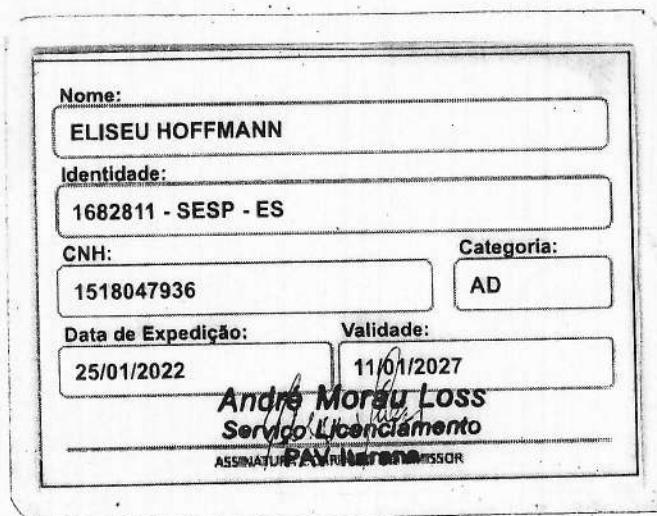
Do Veículo:
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

2. Caso este veículo não vá maisstrar na placa do serviço de transporte escolar, ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só

Informações Importantes:





Certificado

Nº 0028ES004005633

Certificamos que

ELISEU HOFFMANN

(Nº Registro 1518047936, Categoria AD)

participou do Curso de ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES, realizado na cidade de COLATINA, com carga horária total de 16 horas/aulas no período de 10 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2022 , com validade até 11 de Janeiro de 2027

COLATINA, 12 de Janeiro de 2022.



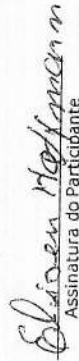
Leonardo L. S. Evangelista
Coordenador SENAT
Unidade B 67 Colatina/ES

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3	KHERLEM HENRIQUE RIBEIRO
DIREÇÃO DEFENSIVA	5	KHERLEM HENRIQUE RIBEIRO
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	3	KHERLEM HENRIQUE RIBEIRO
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5	KHERLEM HENRIQUE RIBEIRO

Carga horária total: 16

Aproveitamento : 100%

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE DOCUMENTO EXPRESSAM A VERDADE



Assinatura do Participante

CNPJ: 73.471.963/0123-15

Telefone: (27) 2101-8000

E-mail: gilmarosilva@sestsenat.org.br

SEST SENAT

Detran/ES

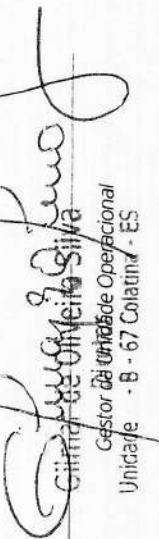


DENATRAN



Marcus Parozini de Araujo

Diretor do Habilidação e Veículo - Detran / ES



Gilmário Silveira
Cest da Unidade Operacional
Unidade B - 67 Colatina/ES


VINÍCIUS LADEIRA

NICOLE GOURLART
Diretora-Executiva Nacional do SEST SENAT

Diretor-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



ES
DE
ANA
DE PATRIMÔNIO



DETRAN ES

TRANSPORTE ESCOLAR

Função:

ACOMPANHANTE

Autorização Nº:

2024001001

José Batista Almeida

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

DETAN ES - AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome:

JOÃO BATISTA CHIABAI

Identidade:

1598640 - SPTC - ES

Data de Nascimento:

27/12/1978

Data de Expedição:

08/03/2024

Denis da Silva
Nº Funcional: 4304988
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Validade:

08/03/2026

Denis da Silva

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR



DETRAN-ES

TRANSPORTE ESCOLAR

Função:

ACOMPANHANTE

Autorização Nº:

2025002641

4227614 - SPTC - ES

Data de Nascimento:

15/05/2003

Data de Expedição:

22/07/2025

Validade:

22/07/2027

Nome:

LAISSA FERNANDA KNACK

Identidade:

Dennis da Silva

Nome Funcional:

Chefe do PAV: 4364988

DETRAN/ES Itarana

Isolinda Fernanda knock

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

LIBERADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ITARANA	
		Leonardo Schneider Thomas ASSINATURA DO TITULAR	
		CARTEIRA DE IDENTIDADE <small>Indicação Gráfica Brasileira</small>	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 4.053.183 - ES NOME LEONARDO SCHNEIDER THOMAZ		DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2015 DATA DE NASCIMENTO 22.11.1999 FILIAÇÃO LEOCINO THOMAZ E ERICA SCHNEIDER THOMAZ NATURALIDADE AFONSO CLÁUDIO/ES DOC. ÓRIGEM CERT. NASC. 16628 FL 285 LV 57 C V PETRONETTO AFONSO CLÁUDIO - ES - 02.12.1999 OFF 180.557.907-01 LEI N° 7.116 DE 29/08/83 <small>Indicação Gráfica Brasileira</small>	
PROIBIDO PLASTIFICAR		ASSINATURA DO DIRETOR Karla do N. Lucas	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JHEFFERSON BERGER 13915881775 – CNPJ nº 30.191.336/0001-40

JHEFFERSON BERGER, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Afonso Claudio/ES, nascido em 29/01/1992, portador do CPF nº 139.158.817-75 e da CNH nº 05019002295 expedida por Detran/ES, residente e domiciliado na Rua da Pipoca, s/n, Zona Rural, Itarana/ES, Cep 29.620-000, representado neste ato pelo procurador ANA LUCIA DOMINICINI, brasileira, divorciada, contadora, natural da cidade de Afonso Claudio/ES, nascida em 31/12/1955, portadora do CPF nº 688462237-72 e CNH nº 05582889640 expedida por Detran/ES, residente e domiciliada na Rua Amélia Santos Venturini, 168, Centro, Itarana/ES, Cep 29.620-000, registrado sob a firma **JHEFFERSON BERGER 13915881775**, com sede na Rua da Pipoca, s/n, Zona Rural, Itarana/ES, Cep 29.620-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o **NIRE nº 32802778476** e **CNPJ nº 30.191.336/0001-40**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a razão social da empresa para **JHEFFERSON BERGER**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto para transporte escolar; e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Principal: CNAE nº 49.24-8/00 – Transporte escolar;

Secundária: CNAE nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“JHEFFERSON BERGER” – CNPJ: 30.191.336/0001-40

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **JHEFFERSON BERGER** e usará a expressão *BERGER TURISMO* como nome fantasia.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JHEFFERSON BERGER 13915881775 – CNPJ nº 30.191.336/0001-40**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede à Rua da Pipoca, s/n, Zona Rural, Itarana/ES, Cep 29.620-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto: Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Principal: CNAE nº 49.24-8/00 – Transporte escolar;

Secundária: CNAE nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Itarana/ES, 13 de maio de 2020.

JHEFFERSON BERGER

(Titular/Representado)

Neste ato representado por: ANA LUCIA DOMINICINI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág. 288

Pág 003061/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JHEFFERSON BERGER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68846223772	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: JHEFFERSON BERGER ME

Nome da fantasia: JHEFFERSON BERGER ME

Endereço: Rua DA PIROCA NºSN - - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620000

ATIVIDADES

004924800-Transporte escolar

000020409-Transporte coletivo rodoviário de passageiros - Área de até 60m²

004921301-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Inscrição Municipal: 0000030723

CNPJ/CPF: 30.191.336/0001-40

Insc. Estadual:

Processo:

Inicio da atividade: 23/05/2018

Área Utilizada:

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Nº: 43 /2025

Data de Emissão: 14/03/2025

Validade: 14/03/2026

Data Concessão Prorrogação :

Novo Vencimento:

Informações complementares :

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Observações:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A renovação desta licença deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço
<https://www.itarana.es.gov.br/> através da chave de validação 27b9e177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.191.336/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2018
NOME EMPRESARIAL JHEFFERSON BERGER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BERGER TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA PIPOCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9951-6485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025 às 13:34:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000909180

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.191.336/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/06/2025**, válida até **21/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/06/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.2F3D.2FF0.BCB3**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: JHEFFERSON BERGER - ME

CNPJ: 30.191.336/0001-40

Data de Expedição: 23/06/2025 13:36:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024741435 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: RUA DA PIPOCA

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.620-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHEFFERSON BERGER
CNPJ: 30.191.336/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:23 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **6E47.117E.1579.E45F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.191.336/0001-40

**Razão
Social:** JHEFFERSON BERGER 13915881775

Endereço: R DA PIPOCA SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061706005027244947

Informação obtida em 23/06/2025 15:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 3273 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

JHEFFERSON BERGER ME

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **30.191.336/0001-40**

Rua RUA DA PIPOCA N°S/N - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Observação:

Chave de Validação da certidão: acf64e27

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 23/06/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHEFFERSON BERGER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.191.336/0001-40

Certidão nº: 35066971/2025

Expedição: 23/06/2025, às 13:35:03

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHEFFERSON BERGER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.191.336/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

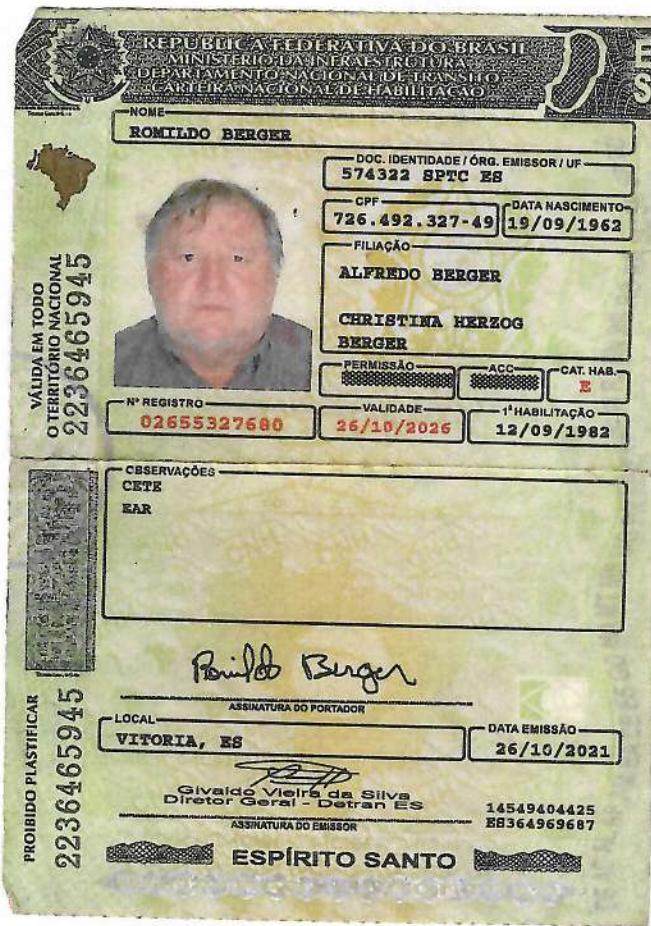
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

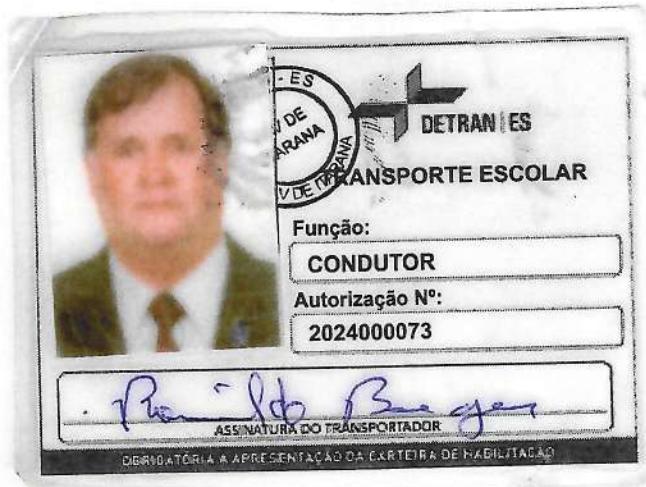
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Nome:	ROSANE BERGER
Identidade:	29381 - MTE - ES
Data de Nascimento:	16/11/1964
Data de Expedição:	31/01/2025
Validade:	31/01/2027

Denis da Silva
Nº Funcional: 4364983
Chefe do PAV de Itarana
DETRAN/ES

Denis da Silva
ASS. NATURA E CARREGO DO EMISSOR

DETRAN|ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004608 - Via: 1

Fica o veículo de placa IEH3G08, renavam: 646615467, marca/modelo: VOLKSWAGEN , ano de fabricação: 1994, lotação: 25 passageiros, vistoriado em 17/05/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 17/11/2025 23:59:59.

ITARANA, 26 de junho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN


André Moraes Loss
Serviço de Licenciamento
PAV Itarana

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Do acompanhante:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Do Condutor:
Se poderá conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.

2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, e obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de imediato de bloqueio administrativo no veículo.

3. Este veículo deverá realizar visita semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Veículo:
Informações Importantes:


Estado do Espírito Santo - Departamento Estadual De Transito
Documento Único de Arrecadação - DUA/DETAN
Versão Digital
Nº DOCUMENTO 00202580177849414
85870000000-6 47180219202-0 50626002025-8 80177849414-3

Nome JHEFFERSON BERGER				Data de Vencimento 26/06/2025
Placa IEH3G08	RENAVAM 646615467	Marca/Modelo VOLKSWAGEN	Data de Emissão 26/06/2025	Valor a Pagar R\$ 47,18

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

TAXADESERVICOS	Vencimento Original	Valor Nominal (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Desconto (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
Termo de autorização para condução de transporte escolar 2025	26/06/2025	47,18	47,18	0,00	0,00	0,00	47,18
Total a Pagar							R\$ 47,18

ATENÇÃO:

- Dúvidas sobre IPVA procurar a Receita Estadual, demais valores as Ciretrans;
- O DETAN/ES se reserva o direito à cobrança de débitos ainda não quitados.
- Após a quitação deste documento, o proprietário poderá emitir o CRLV-e no site do DETAN/ES (<http://www.detan.es.gov.br>) ou utilizar o aplicativo da Carteira Digital de Trânsito da SENATRAN.

 DETAN/ES 002580177849414-3
 26/06/2025



CERTIFICADO PRELIMINAR: P25465760					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca VDO			Modelo KIENZLE - SEM MODELO	Número de Série 00670260	
Veículo VOLKSWAGEN, modelo: VOLKSWAGEN	Ano 1994	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 00646615467	CHASSI 9BWVTA60RDB79350	Placa IEH3G08
Dados Complementares Marcas de Selagem: Marcas de Selagem: K022724202 K022724018 G074471116 G074471129 G074471131 G074471144 Constante K: 623 Redutor: 0.1000:1					Código do Serviço 249	
ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS. A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do pagamento da GRU pelo responsável do veículo. Este certificado é válido até a data informada somente se não houver alteração das características do veículo (conjunto aro/pneu) e do instrumento cronotacógrafo, bem como a manutenção das marcas de selagem intactas e compatíveis com a numeração informada na declaração de selagem e sua correta posição, conforme estabelecido na Portaria de Aprovação de Modelo.					Número do Documento de Arrecadação (GRU) 294104133002536007	
Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificação metrológica (volumétrica) nos IPEM.					Número do Protocolo 518020160552870480	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO POSTO KUSTER TACÓGRAFOS LTDA					Data	
CNPJ DO POSTO 46592429000116					Emitido em 14/05/2025 com validade até 14/06/2025	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://cronotacografo.rbmilq.gov.br/certificados/consultar>

SIS-ESCOLAR – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA INSPEÇÕES TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR E QUALIDADE LTDA - CNPJ: 36.444.600/0001-96
LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº.: 3001154/2025

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

JHEFFERSON BERGER

CPF/CPNJ

13915881775

ENDERECO

RUA DA PIPOCA



MUNICÍPIO

ITARANA

UF

ES

CEP

29620000

TELEFONE (S)

27995164885

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO

Passageiro

SELO

202507BNRS

MARCA/MODELO/VERSÃO

VOLKSWAGEN

PLACA

IEH3G08

POTÊNCIA/CILINDRADA

135

COR

PRATA

COMBUSTÍVEL

Diesel

PASSAGEIRO

25

CAP.CARGA

0,000

PBT(T)

CMT(T)

ANO DE FAB/MOD

1994/ 1995

CHASSI

9BWVAV60RDB79350

DADOS PRINCIPAIS

DATA VISTORIA

17/05/2025

VAL. VISTORIA

17/11/2025

CERT. CRONOTACOGRAFO

P25465760

VAL. CRONOTACOGRAFO

14/06/2025

Este documento não pressupõe qualquer garantia, explícita ou implícita, relativa aos componentes vistoriados, nem isenta o fabricante / proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo.

IMAGENS DO VEÍCULO



OBSERVAÇÕES

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR REALIZADA CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO DETRAN-ES DE NÚMERO 093 PUBLICADA NO DIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM 24/06/2016.

Selo Nº: 202507BNRS

APROVADO

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL

VITÓRIA INSPEÇÕES TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR E QUALIDADE LTDA

CNPJ

36.444.600/0001-96

TÉCNICO RESPONSÁVEL

IASMIN MORAES FONSECA

CPF

088.792.926-50

Dario A. Evzaulire
 Engº Mecânico
 CREA-ES 7090/D
 VIX INSPEÇÕES

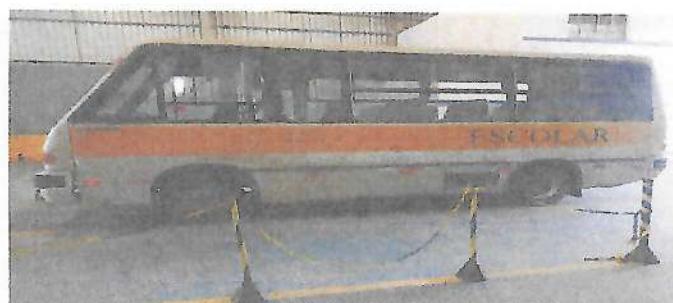
Assinatura Técnico Responsável

SIS-ESCOLAR – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA INSPEÇÕES TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR E QUALIDADE LTDA - CNPJ: 36.444.600/0001-96
LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº.: 3001154/2025

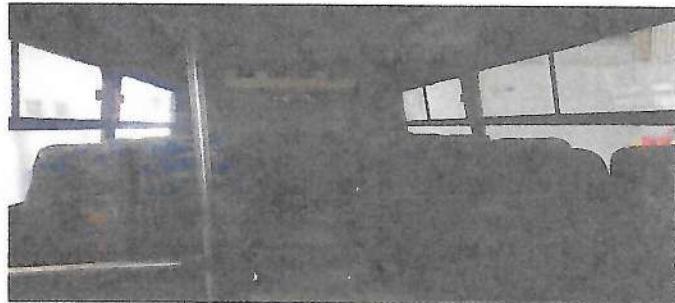
IMAGENS ADICIONAIS



LATERAL ESQUERDA



LATERAL DIREITA



1ª IMAGEM INTERIOR



2ª IMAGEM INTERIOR

Dario A. Eyzaguirre
 Engº Mecânico
 CREA - ES 7090/D
 VIX INSPEÇÕES
[Handwritten signature]

DADOS DO CONDUTOR(ES)

CPF

72649232749

NOME

ROMILDO BERGER

VALIDADE CURSO

20/07/2027





REQUERIMENTO DE EMPRESA

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ES/20		NIRE DA JUNTA (presente para autenticação da ativa referente ao título)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (apenas para empresas individuais)			
FABIANO JUNIOR TONIATO DELAI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE VIVÊNCIA (casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	COMUNHÃO PARCIAL		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
17/12/1986		2 132 854	
Órgão emissor		UF	CPF
SSP		ES	116.652.097-80
ENVIAR/PODÉ-SE PELA(s) forma(s) de comunicação(s) - informar no caso de PREMIER			
XXXXXXXXXXXXXX			
RESIDÊNCIA NA (LOGRADOURO - NÚM. 000)			
SETOR LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO NÚMERO 00			
COMPLEMENTO	BAIRRO/ESTRATO	CEP	COÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 1907
XXXXXXXXXXXXXX	ZONA RURAL	29.620-000	XXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO			
ITARANA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
08/0	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
FABIANO JUNIOR T DELAI			
LOGRADOURO (núm. 000)			
SETOR LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO NÚMERO 00			
COMPLEMENTO	BAIRRO/ESTRATO	CEP	COÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 1907
XXXXXXXXXXXXXX	ZONA RURAL	29.620-000	XXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO			
ITARANA			
UF	PÁG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
ES	50	dominicini@gmail.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em reais)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
18/01/2010		XXXXXXXXXXXXXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÍSICA DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
DESEMPENHO DE FÍSICA ANTERIOR		XXXXXXXXXXXXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-600 <input checked="" type="checkbox"/> 3-600
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado)			
Fabiano junior T Delai			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/01/2010		Fabiano junior Tonito Delai	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO,	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Solange Nasci			
22/01/10			
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2010 SOB N°: 32101739326			
Protocolo: 10/009922-0, DE 21/01/2010			
FABIANO JUNIOR T DELAI			
PAULO CESAR BECACCI ESTEVEZ SECRETARIO-GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Nome da fantasia: FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Endereço: Sítio LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO Nº00 - - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620000

ATIVIDADES

004924800-Transporte escolar

000020409-Transporte coletivo rodoviário de passageiros - Área de até 60m²

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Inscrição Municipal: 0000030434

CNPJ/CPF: 11.483.840/0001-79

Insc. Estadual:

Processo: 003178/2025

Inicio da atividade: 28/01/2010

Área Utilizada:

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Nº: 116 /2025

Data de Emissão: 15/07/2025

Validade: 16/07/2026

Data Concessão Prorrogação :

Novo Vencimento:

Informações complementares :

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Observações:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A renovação desta licença deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço <https://www.itarana.es.gov.br/> através da chave de validação 6b72b77a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.483.840/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL FABIANO JUNIOR T DELAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAM TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ST LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO		NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINICINI@IG.COM.BR		TELEFONE (27) 3720-1125/ (27) 9932-3582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **10:11:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANO JUNIOR T DELAI
CNPJ: 11.483.840/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:19:40 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **3AA2.3D68.EE8B.D1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000663375

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.483.840/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/05/2025**, válida até **04/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.063D.28A0.6BE3**





**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2505 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **11.483.840/0001-79**

Rua LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO NºSN - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 20cb821e

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 06/05/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO JUNIOR T DELAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.483.840/0001-79

Certidão nº: 24893749/2025

Expedição: 06/05/2025, às 07:49:51

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO JUNIOR T DELAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.483.840/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.483.840/0001-79

**Razão
Social:** FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Endereço: ST LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503481619865978

Informação obtida em 08/07/2025 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FABIANO JUNIOR T. DELAI

CNPJ: 11.483.840/0001-79

Data de Expedição: 08/07/2025 10:11:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024791716 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ENTRANCES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

1

Autorização nº 2025001537 - Vinc: 3

Faixa e veículo de placa KDO5484, renavam: 309742240, marca/modelo: 1/KIA BESTA 12P GS , ano de fabricação: 1998, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 01/02/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço N°93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente constar, com acompanhante cadastrado (a) no DETRANES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 01/08/2025 23:59:59.

ITARANA, 12 de fevereiro de 2025.



Consulte a validade desse
número no site do DETRAN

André Moreau Loss
Serviço Licenciamento
PÁV. MARCOS

**Director do Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA**

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

DETRAN-ES
O Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo (DETRAN-ES) é o órgão responsável por o cumprimento de suas competências para o trânsito e circulação de veículos no território do Espírito Santo. O DETRAN-ES é dividido em condados que são os órgãos devidamente regulares e regulares portaria o

Latent factors (implications)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**



Autorização nº 2025001539 - Vinc 1

Fica o veículo de placa KNS4010, renavam: 760207658, marca/modelo: KIA BESTA GS GRAND, ano de fabricação: 2001, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 01/02/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço N°93 de 23.06.2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente, contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN-ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 01/08/2025 23:59:59.

ITARANA, 12 de fevereiro de 2025.



Consulte a validade desse
certificado no site do DETRAN

André Moraes Loss
Serviço Licenciamento
FAB/ RJ 2009

Dir. de Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

La competencia de los profesionales de la salud en la atención a las personas con VIH y VIH/SIDA. Un análisis de la literatura científica en la Argentina

DETAN/ES
do diretor de estradas e rodovias, os condutores que causam desmatamento e regularizam o
transporte de escoriais, quando no exercício

1. Deverá ser comunitado mandar e-mail para o Coordenador de Transporte Escolar, e constante da instituição de Serviço que presta o serviço.
2. Caso esse veiculo não via massa que é praça de transportes escolar, e transportado se realizar essa comunicação antes da bordagem.
3. Caso esse veiculo não via massa que é praça de transportes escolar, e obrigatório a realização da busca do veículo juntamente ao transportes escolar, e dos pais da necessidade de bordo com amarras para transportes escolar.
4. Esse veículo deverá realizar visitas periódicas ao mesmo de autoridades competentes para renovação da autorização para prestar serviços ao DETRAN/ES de documentos necessários para renovação e emissão de prazo de determinado tempo.

Major messages (importants):

Certificado

Nr. 0085ES003808987

Certificamos que

FABIANO JUNIOR TONIATO DELAI

(Nº. Registro 3553344593, Categorie AD)

Participou do Curso de **ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES**, realizado na cidade de **CARIACICA**, com carga horária total de **16 horas/aulas**, no período de **21 de Janeiro de 2021 à 22 de Janeiro de 2021**, com validade até **22 de Janeiro de 2026**

CARIACICA, 22 de Janeiro de 2021

MINISTÉRIO DO TRABALHO
MATERIAL DE APRENDIZADO

CENTRO EDUCACIONAL UNICA

[Handwritten signature]

Competência	Carga Horária	Instrutor
DISCOURSO DIFERENCIADO	1	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	3	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
ESPECIALIZAÇÃO DE TRABALHO	2	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
VALORES DE INTERESES SOCIALES, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CÓRVERNO SOCIAL, NO TRABALHO	3	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI

Carga horária total: 16

DISCLOSURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES INFERIÇDAS NESTE DOCUMENTO CORRESPONDAM A VERDADE.

Assinatura do Participante



MATERIAL DE APRENDIZADO

CNPJ: 11.653.840/0001-96

Telefone: (27) 3218-8741

E-mail: unicaeducar@uol.com.br

DETRAN-ES

DENATRAN

Certificado nº. 090352

NAME: VALDECIR JORGE DELAI
CPF: 420.553.697-68

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	
	CARGA HORÁRIA
ESTRUTURA CURRICULAR	03 HORAS/AULA
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DÉFENSIVA	03 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	16 HORAS/AULA



LM Cursos de Trânsito

Rua dos Moçóis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ. 16.857.198/0001-46



CERTIFICADO

Nº 090352

Certificamos que **VALDECIR JORGE OELAI** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares (PE), na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdividida em: 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Nocções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, oferecido pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 19/05/2022 à 24/05/2022. Curso válido até 24/05/2027. Obteve na avaliação final 90% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS | CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 24/05/2022.

LEANDRO MACHADO MACEDO

CPF 019.509.867-38

DIRETOR PEDAGÓGICO

FERNANDA SILVA MACEDO

CPF 028.176.497-29

DIRETORA EXECUTIVA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO FERNANDO:
00760207658

PLACA:

KNS4010

EXERCÍCIO:

2024

ANO DA FABRICAÇÃO:

2001

ANO MODELO:

2001

NÚMERO DO CRV:



Clique para obter mais informações sobre o CRV

CATÓDICO:
ALOQUEL

POTÊNCIA MÁXIMA:

84CV/3000

PESO BRUTO TOTAL:

0,0

NÚMERO:

JT263327

CRM:

RMS:

2

NOTA:

16P

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME:

FABIANO JUNIOR T DELAI

OPÇÃO:

11.483.840/0001-79

DATA:

15/10/2024

LOCAL:

ITARANA ES

ASSINADO DIGITALMENTE PELO SEGURO:

INFORMAÇÕES DO SEGURO IMPAR

CAT. TANF	VALOR DE QUADRADO	INSCRIÇÃO
•	•	<input type="checkbox"/> DATA CADX <input type="checkbox"/> PARALISADO
REFASSE IDENTIFICATÓRIO NO: PUNTO NACIONAL DE SADIE (PNS)	0,00 MILHES (R\$)	VALOR EFETIVO DO SEGURO (R\$)
REFASSE IDENTIFICATÓRIO: SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO (SNT)	VALOR SUCOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELSE SEGURO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO IMPAR

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGEM SERVIÇO

Mais detalhado

Na Carteira Digital de Trânsito (CDT), você tem acesso ao CRV, a CNH e outras placas de veículo de todo o Brasil, além de muitos outros serviços de trânsito, com muitas opções.

Faça o QR code e saiba mais.

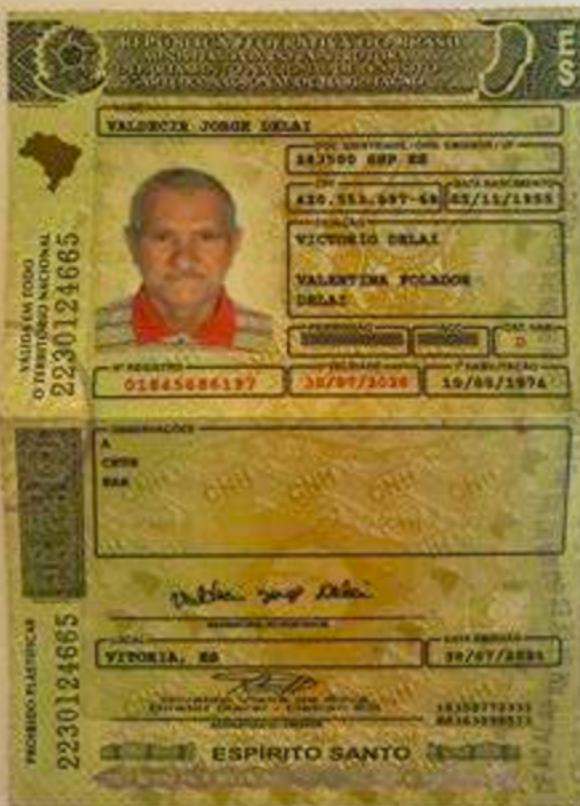


003061/2025



Nome:	FABIANO JUNIOR TONIATO DELAI	
Identidade:	2132854 - SPTC - ES	
CNH:	3553344593	Categoria: AD
Data de Expedição:	18/01/2022	Validade: 22/01/2026
<i>André Moraes Loss</i> Assessoria de Licenciamento PAV Itarana		

003061/2025



Nome:	VALDECIR JORGE DELAI	
Identidade:	283500 - SSP - ES	
CNH:	18456886197	Categoria:
Data de Expedição:	01/06/2022	Validade:
24/05/2027		
<i>André Morau Loss</i> Serviço Licenciamento PKV JURIDICA ASSOCIAÇÃO		



003061/2025

Nome:	ANGELA PONATH DELAI	
Identidade:	2240598 - SPTC - ES	
Data de Nascimento:	04/11/1987	
Data de Expedição:	15/01/2025	15/01/2027
 <div style="text-align: right;"> Detran da Serra N° Funcional: 4364983 Chela do RNV de Barra DETRAN-ES </div>		
 ASSINATURA E CAMPANHA DO EMISSOR		



DETRAN/ES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES

**Autorização nº 2025001537 - Via: 1**

Fica o veículo de placa KDO5484, renavam: 709742240, inercamodelo: 1/KIA BÉSTA 12P GS ,ano de fabricação: 1998, lotação: 12 passageiros, autorizado em 01/02/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço N°93 de 23/06/2016. AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente, contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 01/08/2025 23:59:59.

ITARANA, 12 de fevereiro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

André Moreau Loss
André Moreau Loss
Serviço Licenciamento
DETAN/ES

Diretora de Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos.

DETAN/ES

Se possível, o condutor ou passageiro que irá realizar o transporte de escolares deve possuir o documento de identidade e comprovante de residência emitidos pelo DETRAN/ES.

DETAN/ES

1. Deverá ser comprovado habilitação e conduta de Transporte Escolar, e

2. Caso este veículo não seja apto ao transporte de passageiros, o condutor deve seguir as regras de segurança para realizar essa comprovação.

DETAN/ES

3. Este veículo deve realizar rotina visual e preventiva de operações juntas ao DETRAN/ES, sob pena de suspensão definitiva ou revogação do registro do veículo.

DETAN/ES

4. O condutor deve apresentar o documento de identidade ou carteira de motorista, juntas ao DETRAN/ES, para comprovar habilitação e conduta de Transporte Escolar, e

Informações Importantes:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES



Autorização nº 2025001539 - Via: 1

Fica o veículo de placa KNS4010, renavam: 760207658, marca/modelo: KIA RUSTA GS GRAND , ano de fabricação: 2001, lotação: 16 passageiros, autorizado em 01/02/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço N°93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente, contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 01/08/2025 23:59:59.

ITARANA, 12 de fevereiro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

André Moreira Loss
André Moreira Loss
Serviço de Licenciamento
FAT-Ramada

Dirutor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
ALEXANDRE QUINTINO MOREIRA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

De quem é o veículo:
No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatório a presença de acompanhante cadastrado que seja habilitado minima de 18 (dezoito) anos.

De quem é o condutor:
Só poderá condutor os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que exijam devidamente habilitação e regularidade perante o DETRAN/ES.

De quem é o destinatário:
1. Deve ser feito o recadastramento do veículo para realização de serviços de autorização conforme tabela de documentação necessária para renovação do tempo de autorização conforme tabela de DETRAN/ES.

2. Caso o veículo não atenda suas reais características de serviço de transporte escolar, é necessário realizar a regularização da tabela do veículo junto ao serviço de transporte escolar, e caso o veículo não atenda suas reais características de serviço de transporte escolar, é necessário regularizar essa característica.

3. Deve ser feito o recadastramento do veículo para realização de serviços de autorização conforme tabela de documentação necessária para renovação do tempo de autorização conforme tabela de DETRAN/ES.

De quem é o responsável:
1. Deverá ser comprovado mediante a Coordenação de Transporte Escolar, a

informações importantes:

Certificado

Nº 0085ES003808987

Certificamos que

FABIANO JUNIOR TONIATO DELAI

(No. Registro 3553344593, Categorie AD)

Participou do Curso de **ATUALIZAÇÃO PARA TRANSP. DE ESCOLARES**, realizado na cidade de **CARIACICA**, com carga horária total de **16 horas/aulas**, no período de **21 de Janeiro de 2021 à 22 de Janeiro de 2021**, com validade até **22 de Janeiro de 2026**

CARIACICA, 22 de Janeiro de 2021

MINISTÉRIO DO TRABALHO
MATERIAL DE APRENDIZADO

CENTRO EDUCACIONAL UNICA

[Handwritten signature]

Competência	Carga Horária	Instrutor
DISCOURSO DIFERENCIADO	1	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	3	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
ESPECIALIZAÇÃO DE TRABALHO	2	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI
VALORES DE INTERESES SOCIALES, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CÓRVERNO SOCIAL, NO TRABALHO	3	CLAUDIO MARCIO MACEDO TONINI

Carga horária total: 16

DISCLOSURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES INFERIÇDAS NESTE DOCUMENTO CORRESPONDAM A VERDADE.

Assinatura do Participante

Ministério do Trabalho e da Economia Social

CNPJ: 11.653.840/0001-96

Telefone: (27) 3218-8741

E-mail: unicaes@unicaes.com.br

DETRAN/ES

DENATRAN

Certificado nº. 090352

NAME: VALDECIR JORGE DELAI
CPF: 420.553.697-68

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	
	CARGA HORÁRIA
ESTRUTURA CURRICULAR	03 HORAS/AULA
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DÉFENSIVA	03 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	16 HORAS/AULA



LM Cursos de Trânsito

Rua dos Moçóis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ. 16.857.198/0001-46



CERTIFICADO

Nº 090352

Certificamos que **VALDECIR JORGE OELAI** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares (PE), na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdividida em: 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Nocções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, oferecido pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 19/05/2022 à 24/05/2022. Curso válido até 24/05/2027. Obteve na avaliação final 90% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS | CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 24/05/2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leandro Machado Macedo'.

LEANDRO MACHADO MACEDO

CPF 019.509.867-38

DIRETOR PEDAGÓGICO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernanda Silva Macedo'.

FERNANDA SILVA MACEDO

CPF 028.176.497-29

DIRETORA EXECUTIVA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO FERNANDO:
00760207658

PLACA:

KNS4010

EXERCÍCIO:

2024

ANO DA FABRICAÇÃO:

2001

ANO MODELO:

2001

NÚMERO DO CRV:



Clique para obter mais detalhes sobre o veículo

CATÓDICO:
ALOQUEL

POTÊNCIA MÁXIMA:

84CV/3000

PESO BRUTO TOTAL:

0,0

NÚMERO:

JT263327

CRMV:

IBAMA:

2

NOTA:

16P

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME:

FABIANO JUNIOR T DELAI

CNPJ/CPF:

11.483.840/0001-79

DATA:

15/10/2024

LICEN:

ITARANA ES

ADQUIRÊNCIA DIGITAL MENSAL PELO SEGURO IMPAR

INFORMAÇÕES DO SEGURO IMPAR

CAT. TANF	VALOR DE QUADRANTE	PERIODICIDADE
•	•	<input type="checkbox"/> DATA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCIAL

REFASSE DIRETAMENTE NO:

PÓDIO NACIONAL DE SAÚDE (PNS)

CUSTO DO:

MUNICÍPIO

CUSTO EFETIVO

DO SEGURO IMPAR

REFASSE DIRETAMENTE NO:

PÓDIO NACIONAL DE SAÚDE (PNS)

VALOR DO SEGURO (R\$)

•

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELÔS SEGURO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO IMPAR

DESCRIÇÕES DO VÉHICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGEM SERVIÇO FÁCIL

Você pode:

Ver o Certificado Digital de Trânsito (CDT) online emitido na CCRV, a CNH e a CNH para pessoas desacostumadas a dirigir ou habilitadas, além de muitos outros serviços da Secretaria, com maior segurança.

Faça o QR code e saiba mais.

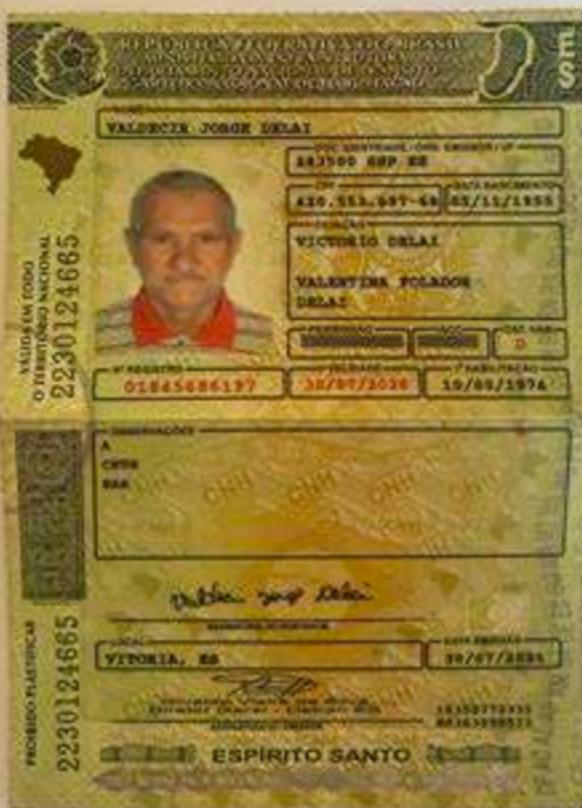


www.ccrv.mt.gov.br

003061/2025



Nome:	FABIANO JUNIOR TONIATO DELAI	
Identidade:	2132854 - SPTC - ES	
CNH:	3553344593	Categoria: AD
Data de Expedição:	18/01/2022	Validade: 22/01/2026
<i>André Moraes Loss</i> Assessoria de Licenciamento PAV Itarana		



Nome:	VALDECIR JORGE DELAI	
Identidade:	283500 - SSP - ES	
CNH:	18456886197	Categoria:
Data de Expedição:	01/06/2022	Validade:
24/05/2027		
<i>André Morau Loss</i> Serviço Licenciamento PKV JURIDICA ASSOCIADOS		



003061/2025

Nome:	ANGELA PONATH DELAI	
Identidade:	2240598 - SPTC - ES	
Data de Nascimento:	04/11/1987	
Data de Expedição:	15/01/2025	15/01/2027
 Denis da Silva N° Funcional: 436493 Chefe do PNA de Barra DETRAN-ES		
 ASSINATURA E CÂMOS DO EMISSOR		



21/01/2025, 09:25



SIT - Sistema Integrado de Trânsito

Nome:

LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA

Identidade:

3017485 - SPTC - ES

Data de Nascimento:

15/06/1971

Data de Expedição:

21/01/2025

Validade:

21/01/2027

André Moraes LOSS
Serviço de Licenciamento
ASSISTENTE DE TRÂNSITO
PAV Mariana



DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Vander Patrício

Em atendimento a solicitação para a contratação direta de empresa para execução de serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, em caráter emergencial, para o atendimento de alunos da EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger, residentes na área rural do município de Itarana;

Conforme solicitado na Ecm nº 011602 página nº 164, este setor de compras realizou o lançamento dos valores no sistema de compras.

Foram utilizados para lançamento no sistema de compras os valores orçados pelas empresas Cooperativa de Transportes da Região Sudoeste Serrana Cooptac, Viação Por do Sol Ltda, Wle Dettmann Ltda, Jheferson Berger e Fabiano Junior Toniato Delai .

Por meio dos valores coletados foram gerados o preço médio da proposta de preços simples, quadro comparativo e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para apreciação e decisão.

Itarana, 28 de julho de 2025

Daiyany Meneghel Mauri
Matricula 004014
Setor de Compras





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000047/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 003061/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004367		LINHA 35 - MUNICIPAL SÉRGIO MENDES X JOSÉ PIRES X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 08 TOTAL QUILOMETRAGEM: 21,2 KM (IDA E VOLTA)	KM	1.102,40	22,69	25.013,46
00011	00004368		LINHA 36 - MUNICIPAL SÍTIO EDSON HOLZ X PROP. ADILSON TAFFNER X PROP. ANGELA ROGER X PROP. VALDEMIRO KRAUSE X EMEIEF RAUL BERGER TURNO: VESPERTINO - MONITOR CAPACIDADE DE VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº DE ALUNOS ATENDIDOS: 03 TOTAL QUILOMETRAGEM: 14,4 (IDA E VOLTA)	KM	748,80	31,98	23.946,62
00001	00004370		LINHA 19 - MUNICIPAL PROP. SCHROEDER X ZE NILTON PERIN X ZE DO RÁDIO X ARISTEO POSSIMOSER X LAMEU POSSIMOSER X EDGAR DE SOUZA X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 08 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 07 TOTAL QUILOMETRAGEM: 20KM (IDA E VOLTA)	KM	1.040,00	14,92	15.516,80
00002	00004372		LINHA 24 - MUNICIPAL FABIO HOLZ X ENT. MARTIN BUTSKE X ADOLFO TIM X ROMEU POSSIMOSER X EDUARDO LICK X ARGEU DELBONI X ALBERTO SCHUANZ X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 05 TOTAL QUILOMETRAGEM: 24KM (IDA E VOLTA)	KM	1.248,00	20,44	25.509,12
00003	00004373		LINHA 27 - MUNICIPAL MACUCO X PROP. BUCTKE X AMARANTO SARNAGLIA X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 06 TOTAL QUILOMETRAGEM: 27KM (IDA E VOLTA)	KM	1.404,00	18,73	26.296,92
00005	00004374		LINHA 28 - MUNICIPAL ALVARO BRIDI X NAIR KNAAK X SITIO BONING- BALDOTE SEDE X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 08 TOTAL QUILOMETRAGEM: 24 KM (IDA E VOLTA)	KM	1.248,00	20,44	25.509,12
00004	00004375		LINHA 30 - MUNICIPAL JERRI DELBONI X ARIONE MARTINELLI X PROP. LINDOMAR PIRES PROP. ARILDO PEREIRA X SERGIO MENDES X JOAO LUIS BALDOTTO X EMEIEF PROF. JOSUE BALDOTTO. TURNO: MATUTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 14 TOTAL QUILOMETRAGEM: 32,72 KM (IDA E VOLTA)	KM	1.701,44	15,87	27.001,85
00007	00004376		LINHA 31 - MUNICIPAL LOURIVAL KALK X ADOLFO MALICHOSKI X TREVO CÉLIO KUSTER X CRISTIANO BOLDT X PROP. MALIKOSKI X PROP. PLASTER X PROP. FEHLBERG X PROP. SCHRODER X TREVO CÉLIO KUSTER X FLORIANO TIM X PROP. PONATH X EDURADO TIM X PROP. KLABUND X RODOLFO KRAUSE X BELMIRO BRANDEMBURG X PROP. EDSON HOLZ X PROP. LUTKE X ARISTEO FREDERIQUE X EMEIEF RAUL BERGER. TURNO: VESPERTINO - MONITOR CAPACIDADE DE VEÍCULO: 23 PASSAGEIROS	KM	4.093,44	9,66	39.542,63

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 92916383-ba83-4d03-a994-b57a672939be
 DOCUMENTO Nº 000447/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000047/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 003061/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Nº ALUNOS ATENDIDOS: 13 TOTAL QUILOMETRAGEM: 78,72 KM (IDA E VOLTA)				
00008	00004377		LINHA 32 - MUNICIPAL ROGER JASTROW X MARCILENE GUNS X FLORENCIO LUCHT X ESTRADA PRINCIPAL X ENC. CACHOEIRA DO MAIA X RUA DA PIPOCA X EMEIEF RAUL BERGER. TURNO: VESPERTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 23 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 06 TOTAL QUILOMETRAGEM: 36,20 KM (IDA E VOLTA)	KM	1.882,40	15,67	29.497,21
00009	00004378		LINHA 33 - MUNICIPAL PROP. JASTRO X ARLINDO KOSANKE X SÍTIO GONÇALVES X ESC. BRUNO JASTROW X VALENTIN HERZOG X ILDOMAR DETTMANN X SITIO SCHULTZ X PROP. EDMUNDO HERZOG X ERNESTO KUTZ X ESCOLA ERNESTO GRUNEWALD X BELMIRO X BRANDEMBURG X EMEIEF RAUL BERGER. TURNO: VESPETINO - MONITOR CAPACIDADE VEÍCULO: 41 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 23 TOTAL QUILOMETRAGEM: 43,13 KM (IDA E VOLTA)	KM	2.242,76	14,86	33.327,41
00010	00004379		LINHA 34 - MUNICIPAL EDUARDO BRANDT X FAZ. CHIABAI X VANILTO BERGER X PROP. WILLIAN GRUNEWALD X PROP. CLOVES PLASTER X PROP. ERIVALDO YANKE X FREDOLIN GRUNEWALD X EMEIEF RAUL BERGER. TURNO: VESPERTINO (MONITOR) CAPACIDADE DO VEÍCULO: 41 PASSAGEIROS Nº ALUNOS ATENDIDOS: 18 TOTAL QUILOMETRAGEM: 43,64 KM (IDA E VOLTA)	KM	2.269,28	14,78	33.539,96
00012	00004380		LINHA 37 - MUNICIPAL TERREIRÃO X EMEIEF RAUL BERGER. TURNO: VESPETINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: 15 Nº ALUNOS ATENDIDOS: 01 TOTAL QUILOMETRAGEM: 13,5 KM (IDA E VOLTA)	KM	702,00	33,65	23.622,30

Itens 12

Sub Total: 328.323,40

Total da Itens 12

Valor Total: 328.323,40



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000047/2025 - Processo Nº 003061/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIACAO POR DO SOL LTDA ME		JHEFFERSON BERGER ME		COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC		FABIANO JUNIOR T DELAI ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00004370		LINHA 19 - MUNICIPAL prop. schroeder x ze nilton perin x ze do radio x aristeo possimosser x lameu possimosser x edgar de souza x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 08 passageiros nº alunos atendidos: 07 total quilometragem: 20km (ida e volta)	KM	1.040,000					14,92	15.516,80		
00002	00004372		LINHA 24 - MUNICIPAL fabio holz x ent. martin butske x adolfo tim x romeu possimosser x eduardo lick x argeu delboni x alberto schuanz x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 05 total quilometragem: 24km (ida e volta)	KM	1.248,000					20,44	25.509,12		
00003	00004373		LINHA 27 - MUNICIPAL macuco x prop. buctke x amaranto sarnaglia x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 06 total quilometragem: 27km (ida e volta)	KM	1.404,000					18,73	26.296,92		
00004	00004375		LINHA 30 - MUNICIPAL jerri delboni x arione martinelli x prop. lindomar pires x prop. arildo pereira x sergio mendes x joao luis baldotto x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 14 total quilometragem: 32,72 km (ida e volta)	KM	1.701,440					15,87	27.001,85		



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



00005	00004374	LINHA 28 - MUNICIPAL alvaro bridi x nair knaak x sitio boning- baldote sede x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 08 total quilometragem: 24 km (ida e volta)	KM	1.248,000	20,44	25.509,12
00006	00004367	LINHA 35 - MUNICIPAL sérgio mendes x josé pires x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 08 total quilometragem: 21,2 km (ida e volta)	KM	1.102,400	22,69	25.013,46
00007	00004376	LINHA 31 - MUNICIPAL lourival kalk x adolfo malichoski x trevo célio kuster x cristiano boldt x prop. malikoski x prop. plaster x prop. fehlberg x prop. schroder x trevo célio kuster x floriano tim x prop. ponath x edurado tim x prop. klabund x rodolfo krause x belmiro brandenburg x prop. edson holz x prop. lutke x aristeo frederique x emeief raul berger. turno: vespertino - monitor capacidade de veículo: 23 passageiros nº alunos atendidos: 13 total quilometragem: 78,72 km (ida e volta)	KM	4.093,440	9,66	39.542,63
00008	00004377	LINHA 32 - MUNICIPAL roger jastrow x marcelene guns x florencio lucht x estrada principal x enc. cachoeira do maia x rua da pipoca x emeief raul berger. turno: vespertino (monitor) capacidade do veículo: 23 passageiros nº alunos atendidos: 06 total quilometragem: 36,20 km (ida e volta)	KM	1.882,400	15,67	29.497,21
00009	00004378	LINHA 33 - MUNICIPAL prop. jastro x arlindo kosanke x sítio gonçalves x esc. bruno jastrow x valentin herzog x ildomar dettmann x sitio schultz x prop. edmundo herzog x ernesto kutz x escola ernesto grunewald x belmiro x brandenburg x emeief raul berger. turno: vespertino - monitor capacidade veículo: 41 passageiros nº alunos atendidos: 23 total quilometragem: 43,13 km (ida e volta)	KM	2.242,760		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

18-04-1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

00010	00004379	LINHA 34 - MUNICIPAL eduardo brandt x faz. chiabai x vanilto berger x prop. willian grunewald x prop. cloves plaster x prop. erivaldo yanke x fredolin grunewald x emeief raul berger. turno: vespertino (monitor) capacidade do veículo: 41 passageiros nº alunos atendidos: 18 total quilometragem: 43,64 km (ida e volta)	KM	2.269,280
00011	00004368	LINHA 36 - MUNICIPAL sítio edson holz x prop. adilson taffner x prop. angela roger x prop. valdemiro krause x emeief raul berger turno: vespertino - monitor capacidade de veículo: 15 passageiros nº de alunos atendidos: 03 total quilometragem: 14,4 (ida e volta)	KM	748,800
00012	00004380	LINHA 37 - MUNICIPAL terreirão x emeief raul berger. turno: vespertino capacidade do veículo: 15 nº alunos atendidos: 01 total quilometragem: 13,5 km (ida e volta)	KM	702,000
Valor Total OBTIDO			29.497,21	39.542,63
Valor Total VENCIDO			29.497,21	39.542,63
			67.322,84	77.524,43
			67.322,84	77.524,43



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	WLE DETTMANN LTDA ME							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00004370		LINHA 19 - MUNICIPAL prop. schroeder x ze nilton perin x ze do radio x aristeo possimossor x lameu possimossor x edgar de souza x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 08 passageiros nº alunos atendidos: 07 total quilometragem: 20km (ida e volta)	KM	1.040,000								
00002	00004372		LINHA 24 - MUNICIPAL fabio holz x ent. martin butske x adolfo tim x romeu possimossor x eduardo lick x argeu delboni x alberto schuanz x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 05 total quilometragem: 24km (ida e volta)	KM	1.248,000								
00003	00004373		LINHA 27 - MUNICIPAL macuco x prop. buctke x amaranto sarnaglia x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 06 total quilometragem: 27km (ida e volta)	KM	1.404,000								
00004	00004375		LINHA 30 - MUNICIPAL jerri delboni x arione martinelli x prop. lindomar pires x prop. arildo pereira x sergio mendes x joao luis baldotto x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 14 total quilometragem: 32,72 km (ida e volta)	KM	1.701,440								



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00005	00004374	LINHA 28 - MUNICIPAL alvaro bridi x nair knaak x sitio boning- baldote sede x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino (monitor) capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 08 total quilometragem: 24 km (ida e volta)	KM	1.248,000	
00006	00004367	LINHA 35 - MUNICIPAL sérgio mendes x josé pires x emeief prof. josue baldotto. turno: matutino capacidade do veículo: 15 passageiros nº alunos atendidos: 08 total quilometragem: 21,2 km (ida e volta)	KM	1.102,400	
00007	00004376	LINHA 31 - MUNICIPAL lourival kalk x adolfo malichoski x trevo célio kuster x cristiano boldt x prop. malikoski x prop. plaster x prop. fehlberg x prop. schroder x trevo célio kuster x floriano tim x prop. ponath x edurado tim x prop. klabund x rodolfo krause x belmiro brandenburg x prop. edson holz x prop. lutke x aristeo frederique x emeief raul berger. turno: vespertino - monitor capacidade de veículo: 23 passageiros nº alunos atendidos: 13 total quilometragem: 78,72 km (ida e volta)	KM	4.093,440	
00008	00004377	LINHA 32 - MUNICIPAL roger jastrow x marcelene guns x florencio lucht x estrada principal x enc. cachoeira do maia x rua da pipoca x emeief raul berger. turno: vespertino (monitor) capacidade do veículo: 23 passageiros nº alunos atendidos: 06 total quilometragem: 36,20 km (ida e volta)	KM	1.882,400	
00009	00004378	LINHA 33 - MUNICIPAL prop. jastro x arlindo kosanke x sítio gonçalves x esc. bruno jastrow x valentin herzog x ildomar dettmann x sitio schultz x prop. edmundo herzog x ernesto kutz x escola ernesto grunewald x belmiro x brandenburg x emeief raul berger. turno: vespertino - monitor capacidade veículo: 41 passageiros nº alunos atendidos: 23 total quilometragem: 43,13 km (ida e volta)	KM	2.242,760	14,86 33.327,41



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00010	00004379	LINHA 34 - MUNICIPAL eduardo brandt x faz. chiabai x vanilto berger x prop. willian grunewald x prop. cloves plaster x prop. erivaldo yanke x fredolin grunewald x emeief raul berger. turno: vespertino (monitor) capacidade do veículo: 41 passageiros nº alunos atendidos: 18 total quilometragem: 43,64 km (ida e volta)	KM	2.269,280	14,78	33.539,96
00011	00004368	LINHA 36 - MUNICIPAL sítio edson holz x prop. adilson taffner x prop. angela roger x prop. valdemiro krause x emeief raul berger turno: vespertino - monitor capacidade de veículo: 15 passageiros nº de alunos atendidos: 03 total quilometragem: 14,4 (ida e volta)	KM	748,800	31,98	23.946,62
00012	00004380	LINHA 37 - MUNICIPAL terreirão x emeief raul berger. turno: vespertino capacidade do veículo: 15 nº alunos atendidos: 01 total quilometragem: 13,5 km (ida e volta)	KM	702,000	33,65	23.622,30
Valor Total OBTIDO						114.436,30
Valor Total VENCIDO						114.436,30

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- VIACAO POR DO SOL LTDA ME Item 00012 Não haver valor para ser julgado



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA COOPTAC Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- WLE DETTMANN LTDA ME Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- FABIANO JUNIOR T DELAI ME Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- JHEFFERSON BERGER ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- JHEFFERSON BERGER ME Item 00012 Não haver valor para ser julgado



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

28/07/2025 07:59:48



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000047/2025	Processo	003061/2025
Objeto	Transporte escolar para atender a rede municipal de ensino na Secretaria Municipal de Educação.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00333-15990000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.065.33903900000.159900009999)	328.323,40	328.323,40
Total Geral			328.323,40

ITARANA, 28 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



DESPACHO

ASSUNTO: Solicita contratação para execução de transporte escolar.

De: Prefeito Municipal

Para: Procuradoria

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 003061/2025

Prezados,

Conforme processo de contratação de empresas para execução de transporte escolar na forma emergencial, chegou o referido processo com o despacho da Secretaria Municipal de Educação informando que o início da execução é a partir de 04/07/2025 até 30/09/2025 contemplando 52 (cinquenta e dois) dias letivos. Encaminho o referido processo para análise e parecer deste setor jurídico se é possível fazer a contratação com data retroativa.

Itarana/ES, 28 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Processo administrativo: nº 003061/2025

Origem: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Impossibilidade de celebração de contrato emergencial com data retroativa.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de análise jurídica referente ao contrato administrativo firmado em caráter emergencial, nos moldes do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar. O referido ajuste tem como período de vigência o intervalo compreendido entre 04 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, contemplando 52 (cinquenta e dois) dias letivos, conforme calendário escolar da rede municipal de ensino.

Contudo, observa-se que a presente análise ocorre somente na data de 28 de julho de 2025, já tendo transcorrido, portanto, um lapso temporal desde a data inicialmente prevista para o início da execução contratual.

Convém destacar, conforme expressa disposição da Lei nº 14.133/2021, que "os contratos administrativos de que trata esta Lei somente produzirão efeitos após sua publicação na forma do art. 94", sendo vedada, em regra, a execução contratual anterior à formalização e à publicação do instrumento.

A formalização contratual, seguida da devida publicação oficial, constitui condição de eficácia para a produção dos efeitos jurídicos do contrato perante terceiros e, especialmente, para a responsabilização do Poder Público quanto às obrigações pactuadas.

Todavia, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência, admite-se, em situações excepcionais e devidamente justificadas, o reconhecimento de prestação de serviço de forma antecedente à formalização contratual, com o consequente pagamento mediante indenização. Nesse sentido, destaca-se a lição de Marçal Justen Filho:

"Na hipótese de prestação de serviços ou fornecimento de bens antes da formalização do contrato, admite-se o ressarcimento a título de indenização, desde que comprovada a efetiva entrega ou execução e o proveito da Administração, além da necessidade e urgência da medida. É indispensável a demonstração de que a situação não foi criada por culpa ou omissão da própria Administração Pública."

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou no Acórdão nº 325/2007 – Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

“É possível o pagamento por serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, ainda que a execução tenha se iniciado antes da assinatura do contrato, desde que a Administração não tenha agido com má-fé e tenha se beneficiado diretamente dos serviços.”

Portanto, desde que a Secretaria Municipal Demandante justifique adequadamente as razões que motivaram o início da execução dos serviços antes da assinatura e publicação do contrato — especialmente se demonstrada a continuidade do calendário escolar e a necessidade inadiável de garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino —, poderá ser admitido o pagamento a título de indenização por enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Frisa-se que a indenização somente poderá ocorrer mediante processo administrativo próprio, com a apresentação de documentação que comprove:

1. A efetiva prestação dos serviços (ex: diário de bordo, roteiros cumpridos, lista de frequência de alunos transportados etc.);
2. O nexo de causalidade com a demanda pública;
3. A inexistência de culpa da Administração pela ausência de formalização tempestiva;
4. A vantajosidade e necessidade do serviço prestado no interesse público.

Dessa forma, orienta-se à Secretaria solicitante que, caso tenha havido de fato a prestação de serviços anteriores à assinatura do contrato emergencial, promova a instrução do processo com os documentos comprobatórios necessários à verificação da ocorrência e da imprescindibilidade da execução antecipada.

É o parecer.

Itarana/ES, 28 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330



DESPACHO

ASSUNTO: Solicita contratação para execução de transporte escolar.

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Educação

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 003061/2025

Prezada Secretaria,

Conforme despacho do Procurador informando que convém destacar, conforme expressa disposição da Lei nº 14.133/2021, que "os contratos administrativos de que trata esta Lei somente produzirão efeitos após sua publicação na forma do art. 94", sendo vedada, em regra, a execução contratual anterior à formalização e à publicação do instrumento.

Encaminho o referido processo a Vossa Senhoria para análise e manifestação quanto a formalização dos contratos.

Itarana/ES, 29 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





À

Comissão de Planejamento das Contratações - CPC

DESPACHO

Considerando a impossibilidade de celebração de contrato emergencial com data retroativa a partir de 04 de julho de 2025, segue, em anexo, o Termo de Referência com o prazo de início e término devidamente corrigidos.

Ressalta-se que será mantido a previsão de 52 (cinquenta e dois) dias letivos, não havendo qualquer alteração nos valores previamente anexados ao processo.

Itarana/ES, 30 de julho de 2025.

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação direta de empresa para execução de serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, em **caráter emergencial**, para o atendimento de alunos da EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger, residentes na área rural do município de Itarana, conforme planilha anexa, com o roteiro, quilometragem e número de alunos atendidos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, considerando 90 (noventa) dias, contados a partir dia 11 de agosto do corrente ano.

1.3.4. O contrato poderá ter extinção antecipada (rescisão), sem direito à contratada à indenização, quando o respectivo objeto do procedimento licitatório que já está em andamento, ser finalizado.

1.3.5. O prazo para execução do objeto será de 52 (cinquenta e dois) dias letivos, de acordo com calendário escolar, a contar da Autorização de Fornecimento/Execução expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Semed).

1.3.6. A previsão de início da execução do objeto é a partir de 11/08/2025 até 23/10/2025, contemplando os 52 (cinquenta e dois) dias letivos.

1.3.7. A contratação em vigor tem caráter provisório, assegurando a continuidade do serviço apenas até que o novo instrumento contratual esteja devidamente assinado e em execução.



2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo se justifica pela necessidade do oferencianeto do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal do município de Itarana/ES.

2.2. Com a municipalização de algumas rotas de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação esteve trabalhando bastante para organizar e ajustar as novas rotas. Nosso principal objetivo foi garantir, de forma prioritária, o aditivo dos contratos das linhas já existentes e a contratação de novas linhas estaduais emergenciais para que nenhum aluno ficasse sem transporte. Além disso, realizamos várias reuniões para assegurar que os estudantes das escolas estaduais, que agora fazem parte do município, continuassem tendo direito ao transporte escolar. Conseguimos cumprir esse compromisso com responsabilidade e cuidado por cada estudante.

2.3. Devido aos ajustes administrativos informados acima, a solicitação da licitação das linhas municipalizadas acabou sendo feita tardeamente. O contrato estadual vigente de transporte escolar para as escolas EMEIEF Raul Berger e EMEIEF Professor Josué Baldotto do município de Itarana, que foram recentemente municipalizadas, é válido até o dia 03 de julho de 2025. A licitação para contratar o serviço de forma regular estava prevista para acontecer no dia 02 de julho de 2025. No entanto, devido aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas empresas interessadas e aos ajustes no Termo de Referência, essa licitação foi adiada para o dia 15/07, o que resultará na falta de transporte escolar para nossos alunos durante as etapas finais do procedimento licitatório.

2.4. Destaca-se que o direito à educação deve ser garantido mesmo nos casos em que a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada e considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, o art. 54, inciso VII consagra como dever do Estado em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental e médio por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros. O parágrafo primeiro do mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo.

2.5. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede estadual de ensino.



2.6. Nesse sentido, a paralisação e/ou descontinuidade do Transporte Escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas municipais do Município de Itarana/ES.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação tem amparo:

- Inciso VII do artigo 10 da Lei nº 9.394/96;
- Artigo 208 da Constituição Federal;
- I S N nº 194/2017 e suas alterações (I S N nº 194/2017) - DETRAN-ES.
- Decreto Municipal nº 2011/2024; e
- Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Itarana/ES, com veículo adequado, contendo o pleno atendimento de todas as diretrizes da execução do serviço, bem como de forma imediata, conforme necessidade do Município de Itarana/ES, até que seja deflagrado novo processo licitatório, ou outro mecanismo ou solução para a realização do serviço, assegurando que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN, atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar.

4.2. Ressalta-se, ainda, que o objeto se trata de bem comum, executado regularmente por este órgão ao longo dos anos anteriores.

4.3. Assim, a solução proposta para contratação futura do objeto, visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia para o município.

4.4. O contrato administrativo traz algumas vantagens para Administração Pública como:



- 4.4.1. Eficiência: Melhora na utilização de recursos e tempo na execução de serviços;
- 4.4.2. Transparência: Garantia de processos abertos e acessíveis à população;
- 4.4.3. Legalidade: Conformidade com a legislação vigente, evitando irregularidades;
- 4.4.4. Segurança: Proteção jurídica para ambas as partes envolvidas;
- 4.4.5. Flexibilidade: Possibilidade de ajustes nas condições do contrato conforme necessidades emergentes;
- 4.4.6. Responsabilidade: Atribuição clara de deveres e responsabilidades às partes contratantes;
- 4.4.7. Controle: Mecanismos para monitoramento e avaliação do cumprimento do contrato;
- 4.4.8. Planejamento: Facilita a organização de atividades e alocação de recursos; e
- 4.4.9. Acessibilidade: Melhora o acesso a serviços públicos para a população.

4.5. Apostilamento

- 4.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

- I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV. empenho de dotações orçamentárias.

4.6. Reajustamento e reequilíbrio de preços do contrato

- 4.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

4.6.1.1. Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

4.6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.2. Os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

4.7. Alteração contratual (dos acréscimos e das supressões)

4.7.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá observar as legislações vigentes, diretrizes e práticas consideradas sustentáveis e, de forma geral as seguintes orientações:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no objeto da contratação.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES

5.3.1. – DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a conforme IS N nº 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016.

b) A CONTRATADA deverá manter atualizado o curso de direção defensiva de seus motoristas, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.

c) A CONTRATADA deverá manter atualizado o termo de autorização dos veículos, o cadastro de condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos da IS N Nº 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016.



- d) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.
- e) Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- f) Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- g) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
- h) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- i) Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- j) Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- k) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- l) Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- m) Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- n) Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam



causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

- p) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar (caso necessário) pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- q) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização.

5.3.2. - - CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- b) Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- c) Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- d) Pagar a contratada o valor estabelecido.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1. A execução do serviço será realizado conforme calendário escolar, contemplando 52 (cinquenta e dois) dias letivos a partir de até 11/08/2025 até 23/10/2025.

6.1.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a execução do serviço seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.



6.1.3. A Autorização de Fornecimento será formalizada através de documento oficial emitido pela Secretaria responsável, que deverá especificar as quantidades e os tipos de serviços, conforme detalhamento no item específico a ser mencionado.

6.1.4. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de execução. Caso haja qualquer alteração na previsão de execução, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de não execução do serviço, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

6.1.5. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o prestador sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o prestador deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

6.2. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6.2.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá manter as seguintes condições:

- a) Termo de autorização atualizado no interior do veículo;
- b) Selo de conformidade emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES dentro do prazo de validade.
- c) Veículo pintado de acordo com as exigências do DETRAN/ES (faixa amarela ou preta, de acordo com a cor do veículo e, o número do registro emitido pelo DETRAN/ES);
- d) Condutor com crachá de credenciamento emitido pelo DETRAN/ES;
- e) Monitor com crachá de credenciamento emitido pelo DETRAN/ES.

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais que serão indicados no Termo de Designação de Fiscais (em anexo), podendo solicitar a contratada sempre que achar conveniente, informações



do seu andamento, os fiscais serão indicados no momento da elaboração da portaria.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização deverão obedecer a IN SEC Nº 01/2014 a qual dispõe sobre procedimentos para a execução dos serviços de transporte escolar das redes estadual e municipal de ensino do município de Itarana/ES.

7.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

7.4. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

7.5. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-Central).

7.6. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pelas unidades escolares municipais, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

7.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.9. A fiscalização do contrato será em regime de coparticipação entre Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor devidamente identificado neste termo e/ou diretores, pedagogos ou na falta destes, do servidor responsável pela unidade de ensino.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.13. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

7.14. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

7.14.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento (Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato). O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

7.15. O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa para fins de execução dos serviços (motoristas ou condutores) poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo de referência.

7.16. O (s) veículos indicados (s) pela empresa para fins de execução dos serviços poderão ser substituídos por veículo equivalente ou superior, desde que atenda a especificação do objeto e seja aprovada pela Administração, sem que isso implique em reequilíbrio de custos para o Município de Itarana. Para essa substituição, a documentação do veículo substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

7.17. A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional ou veículo disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento



fiscal correspondente.

8.2.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa



de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da urgência na realização de serviço público e na garantia da segurança e direito do Aluno, que foi matriculado,

9.2. Como condição prévia a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3. Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.4. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

9.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.4.3.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 18.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9.4.4. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, DE ACORDO COM A ISN Nº 093/2016 E SUAS ALTERAÇÕES (ISN Nº 194/2017) – DETRAN - ES

9.4.4.1 Termo de Autorização para o Veículo:

9.4.4.1.1 O Termo de Autorização tem validade de 06 meses, e é o documento que comprova a regularidade do veículo.

9.4.4.1.2 Para a emissão do Termo é exigido:

9.4.4.1.2.1 CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

9.4.4.1.2.2 Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;

9.4.4.1.2.3 Pagamento da taxa de emissão de termo de autorização;



- 9.4.4.1.2.4 Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- 9.4.4.1.2.5 Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso.

9.4.4.2 Carteira de Condutor de Transporte Escolar

9.4.4.2.1 *Este é o documento que comprova que o condutor atende a todos os requisitos necessários para conduzir escolares, tendo a mesma validade do Certificado do Curso de Transporte Escolar, a saber, 05 anos.*

9.4.4.2.2 Para sua emissão exige-se:

- 9.4.4.2.2.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;
- 9.4.4.2.2.2 Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- 9.4.4.2.2.3 Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3x4, de identificação;
- 9.4.4.2.2.4 Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 9.4.4.2.2.5 Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 9.4.4.2.2.6 Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- 9.4.4.2.2.7 Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- 9.4.4.2.2.8 Comprovante de endereço.

9.4.4.3 Carteira de Acompanhante/Monitor de Transporte Escolar:

9.4.4.3.1 *Esta carteira comprova atender o Acompanhante/Monitor do Transporte Escolar as exigências normativas para o exercício da atividade, possuindo validade de 02 anos.*

9.4.4.3.2. Para sua emissão exige:

- Cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4, de identificação;
- Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;



- d) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- f) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- g) Comprovante de endereço;

9.5. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCritos NO PRAZO DE ATÉ 03

9.5.1- Da empresa:

- a) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa licitante (em vigência), relativo ao domicílio ou sede do licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.2 – Documentação do veículo respectivo ao lote a ser contratado:

- 9.5.2.1 Cópia do Termo de Autorização (veículo) para exploração do serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN/ES, conforme IS N° 093/2016, devidamente atualizada durante a execução do contrato;

- 9.5.2.2 Cópia do Certificado e Licenciamento de Veículo – CRLV e seguro DPVAT devidamente em dia, e registrado na categoria aluguel, devendo constar no seu campo de observação “veículo escolar”;

9.5.3- Documentação do Motorista:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”;
- b) Cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES ou cópia da Carteira de condutor, expedida pelo DETRAN/ES.

9.5.4- Documentação do Monitor (quando o licitante desejar concorrer a linhas que



possuem alunos da educação infantil e/ou alunos do ensino fundamental - anos iniciais - até 09 (nove) anos de idade:

9.5.4.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou equivalente;

9.5.4.2 Cópia da Carteira de Monitor (a), expedida pelo DETRAN/ES.

9.5.5- As documentações exigidas nos 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4, deverão ser entregues no Setor de Contratos, à Rua Elias Estevão Colnago, 65 – térreo, Centro, Itarana – ES, CEP 29620- 000, no horário de funcionamento de 7h às 11h e de 13h às 16h, observando feriados nacionais e do município de Itarana/ES.

9.6. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

9.6.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

9.6.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

9.6.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

9.6.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

9.6.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.6.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

9.6.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

9.6.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

9.6.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

10.1. Irá ser considerado o valor elaborado pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU), através do custo específico conforme planilhas que acompanham o processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

a) As despesas serão custeados com dotação orçamentária referente a FICHA 333 – FONTE 159900009999.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a evidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"),



no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados,



cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b)** der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

- 1.1-** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 1.2-** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.



SANDY DEMONER POSTINGHEL
Diretora Geral de Departamentos
Matrícula n.º 006997

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), no âmbito do processo administrativo nº 003061/2025, encaminha os autos à Procuradoria para análise quanto à legalidade da contratação direta emergencial de serviços de transporte escolar, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A presente solicitação decorre do encerramento, em 03 de julho de 2025, do contrato anterior firmado por meio de pregão eletrônico, que vinha atendendo regularmente às linhas de transporte escolar da rede pública municipal.

Simultaneamente, tramita o novo certame (Pregão Eletrônico nº 90009/2025), já iniciado, cujo edital se encontra publicado, com nova sessão agendada após ajustes no Termo de Referência. Entretanto, durante esse intervalo, houve risco concreto de descontinuidade do serviço, motivando a Secretaria Municipal de Educação (Semed) a pleitear uma contratação emergencial por prazo determinado e restrito.

Importa destacar que, conforme verificado nos autos, não houve contratação anterior com base no art. 75, inciso VIII para o mesmo objeto. A contratação encerrada decorreu de procedimento licitatório regular, o que afasta, neste caso, a vedação prevista no caput do referido inciso quanto à recontratação da mesma empresa sob a mesma hipótese de dispensa.

1. Do fundamento jurídico para a contratação direta emergencial

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base neste inciso.

Além disso, o §6º do mesmo artigo estabelece que:

*"Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, os procedimentos e as exigências estabelecidos em regulamento, **sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**" (grifo nosso)*

Considerando os elementos constantes no processo, o cenário não se enquadra como calamidade pública, mas sim como risco iminente à continuidade de serviço público essencial (o transporte de estudantes), causado pelo descompasso entre o encerramento contratual e a finalização do novo certame.

2. Da inaplicabilidade da dispensa por valor

Os valores orçados para a contratação ultrapassam os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que fixou os seguintes tetos:

- R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia (art. 75, I);
- R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras (art. 75, II).

Dessa forma, não é possível utilizar os incisos I ou II do art. 75 como fundamento legal, configurando-se, nesse cenário, a possibilidade de contratação emergencial de forma transitória e excepcional, com base no inciso VIII, desde que atendidos todos os requisitos legais.



3. Da vedação à recontratação de empresa já contratada por emergência

Ressalte-se que a vedação legal do art. 75, VIII: "vedada a recontratação de empresa já contratada com base neste inciso", só se aplica a empresas contratadas anteriormente com base na mesma hipótese de dispensa.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6890/DF, decidiu que a vedação à recontratação é constitucional, mas deve ser interpretada estritamente, conforme o seguinte trecho:

"A vedação incide sobre a recontratação da mesma empresa por dispensa de licitação nas hipóteses do inciso VIII, para a mesma finalidade emergencial, e não impede sua participação em nova licitação nem contratação por outra via legal." (STF – ADI 6890/DF, Rel. Min. Cristiano Zanin, julgado em 13/09/2024)

Dessa forma, não há impedimento legal à contratação da empresa posteriormente vencedora do pregão, desde que esta não tenha sido contratada por emergência anteriormente.

4. Das medidas mitigadoras necessárias

Ainda que juridicamente possível, a utilização do inciso VIII requer adoção de medidas que atestem a excepcionalidade da situação e assegurem a conformidade do processo com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, bem como:

- Comprovação formal da urgência e do risco de descontinuidade do serviço essencial (relatórios, atas, cronograma da licitação em andamento);
- Limitação rigorosa do prazo contratual, sem prorrogação, conforme art. 75, VIII, caput;
- Verificação da compatibilidade de preços com o mercado, conforme §6º do art. 75, com base em pesquisas públicas e cotações comparativas;



- Abertura de procedimento para apuração de eventual falha de planejamento, caso se identifique omissão injustificada no acompanhamento da vigência contratual;
- Garantia da continuidade do processo licitatório em curso, com cronograma transparente e prioridade administrativa, de modo que a contratação emergencial seja, de fato, uma solução transitória.

Submete-se, portanto, o presente despacho à Procuradoria para emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A natureza do serviço público essencial;
- A vigência encerrada do contrato anterior licitado;
- A existência de licitação em andamento;
- A ausência de contratação emergencial prévia com a mesma empresa;
- As medidas de mitigação e os controles previstos para garantir a legalidade, transparência e excepcionalidade da contratação.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

Processo administrativo: nº 003061/2025

Origem: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Retificação do Termo de Referência, tendo em vista a impossibilidade de assinatura do contrato com data retroativa.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de processo administrativo que visa à formalização de contratação direta em caráter emergencial, no qual esta Procuradoria já havia se manifestado anteriormente pela impossibilidade de assinatura e publicação de contrato com efeitos retroativos, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante desse entendimento, os autos foram devolvidos à Secretaria Demandante para que fossem corrigidos os equívocos constantes nos instrumentos técnicos que instruem o presente processo licitatório.

Após o retorno dos autos, verifica-se que a Comissão de Planejamentos e Contratações procedeu às devidas correções nos documentos, conforme exigido.

Assim sendo, esta Procuradoria tomou ciência das referidas correções e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, considerando a necessidade de celeridade na conclusão da contratação.

Ressalte-se que eventual nova postergação poderá inviabilizar a celebração e publicação do contrato dentro do prazo inicialmente pretendido, qual seja, até o dia 30 de setembro de 2025, data que se almejava abranger com o contrato emergencial.

Encaminhem-se os autos para os trâmites subsequentes.

Itarana/ES, 31 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330





DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e recarga de extintores de incêndio.

Do: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento nº: 003061/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa CPL- Comissão Permanente de Licitações para que seja realizada a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade, assim como realizado a integralização dos dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para confecção dos Contratos, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC) e aprovada pelo Setor Jurídico e lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Após o acolhimento das assinaturas e publicação dos contratos encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para emissão das Autorizações de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenhos. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão das Autorizações de Fornecimento.

Itarana/ES, 05 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003061/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação de empresas para a prestação dos serviços de Transporte Escolar (Rede Municipal) de Ensino, para o atendimento dos alunos da escola EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger.

A empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: **Linha 32 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de **R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.

A empresa **JHEFFERSON BERGER ME**, CNPJ Nº 30.191.336/0001-40, a ser contratada para execução da linha: **Linha 31 (Rede Municipal)** - quantitativo de 4.093,440 km, valor unitário R\$ 9,66, valor total da linha de R\$ 39.542,63; **(trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

A empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA COOPTAC**, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79, a ser contratada para execução da linha: **Linha 19 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.040,00 km, valor unitário R\$ 14,92, valor total da linha de **R\$ 15.516,80**, **Linha 24 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12, **Linha 27 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.404,000 km, valor unitário R\$ 18,73, valor total da linha de R\$ 26.296,92, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 67.322,84 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A empresa **FABIANO JÚNIOR T. DELAI ME**, CNPJ Nº 11.483.840/0001-79, a ser contratada para execução das linhas: **Linha 30 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.701,440 km, valor unitário R\$ 15,87, valor total da linha de R\$ 27.001,85; **Linha 28 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12; **Linha 35 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.102,400 km, valor unitário R\$ 22,69, valor total da linha de R\$ 25.013,46, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 77.524,43 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**.



A empresa **WLE DETTMANN LTDA ME**, CNPJ N° 02.352.285/001-55, a ser contratada para execução da linha: **Linha 33 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.242,760 km, valor unitário R\$ 14,86, valor total da linha de **R\$ 33.327,41**; **Linha 34 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.269,280 km, valor unitário R\$ 14,78, valor total da linha de R\$ 33.539,96, **Linha 36 (Rede Municipal)** - quantitativo de 748,800 km, valor unitário R\$ 31,98, valor total da linha de R\$ 23.946,62, **Linha 37 (Rede Municipal)** - quantitativo de 702,00 km, valor unitário R\$ 33,65, valor total da linha de R\$ 23.622,30, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 114.436,30 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 328.323,40 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em: 090001.1236100072.065 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de dispensa de licitação em caráter emergencial fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021.

ID: 2025.036E0700001.09.0013

Itarana, 04 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL(CREAS)-33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

060002.1030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Art. 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 12/2025, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0012
Itarana/ES, 04 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1606137

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003061/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação de empresas para a prestação dos serviços de Transporte Escolar (Rede Municipal) de Ensino, para o atendimento dos alunos da escola EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger. A empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, CNPJ N° 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: **Linha 32 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de **R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.

A empresa **JHEFFERSON BERGER ME**, CNPJ N° 30.191.336/0001-40, a ser contratada para execução da linha: **Linha 31 (Rede Municipal)** - quantitativo de 4.093,440 km, valor unitário R\$ 9,66, valor total da linha de R\$ 39.542,63; **(trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

A empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA COOPTAC**, CNPJ N° 05.694.832/0001-79, a ser contratada para execução da linha: **Linha 19 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.040,00 km, valor unitário R\$ 14,92, valor total da linha de **R\$ 15.516,80**, **Linha 24 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12, **Linha 27 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.404,000 km, valor unitário R\$ 18,73, valor total da linha de R\$ 26.296,92, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 67.322,84 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A empresa **FABIANO JÚNIOR T. DELAI ME**, CNPJ N° 11.483.840/0001-79, a ser contratada para execução das linhas: **Linha 30 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.701,440 km, valor unitário R\$ 15,87, valor total da linha de R\$ 27.001,85; **Linha 28 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.248,000 km, valor unitário R\$ 20,44, valor total da linha de R\$ 25.509,12; **Linha 35 (Rede Municipal)** - quantitativo de 1.102,400 km, valor unitário R\$ 22,69, valor total da linha de R\$ 25.013,46, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 77.524,43 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

A empresa **WLE DETTMANN LTDA ME**, CNPJ N° 02.352.285/001-55, a ser contratada para execução da linha: **Linha 33 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.242,760 km, valor unitário R\$ 14,86, valor total da linha de **R\$ 33.327,41**; **Linha 34 (Rede Municipal)** - quantitativo de 2.269,280 km, valor unitário R\$ 14,78, valor total da linha de R\$ 33.539,96, **Linha 36 (Rede Municipal)** - quantitativo de 748,800 km, valor unitário R\$ 31,98, valor total da linha de R\$ 23.946,62, **Linha 37 (Rede Municipal)**

terça-feira, 5 de Agosto de 2025

- quantitativo de 702,00 km, valor unitário R\$ 33,65, valor total da linha de R\$ 23.622,30, ambas as linhas totalizam o valor de **R\$ 114.436,30 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 328.323,40 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em: 090001.1236100072.065 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de dispensa de licitação em caráter emergencial fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021.

ID: 2025.036E0700001.09.0013

Itarana, 04 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1606384

Marechal Floriano

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES vem a público convidar os demais órgãos ou entidades públicas deste Município interessado a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar para o e-mail licitacao.pmmf@gmail.com a manifestação, contendo as seguintes informações:

- Especificações;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega; e
- Fiscal da aquisição.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

Marechal Floriano/ES, 04 de agosto de 2025.

Dorival Kuster
Agente de Contratação
Protocolo 1606121

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0102

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5801/2025 - SEMUR

OBJETO: Empresa especializada para confecção de placas de sinalização para execução de obras e de inauguração, e fornecimento e instalação de placas com nome de rua, para atender as demandas da SEMUR.

NOME DO CREDOR: L.R.DAFONSECA COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS.

CNPJ: 23.656.710/0001-70

ENDEREÇO: Rua Pedro Schunk, nº268, Galpão, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000

ITENS GANHOS: 003 (R\$ 356,00 trezentos e cinquenta e seis reais); 04 (R\$ 356,00 trezentos e cinquenta e seis reais); 05 (R\$ 658,00 seiscentos e cinquenta e oito reais) e 06 (R\$675,00 seiscentos e setenta e cinco reais) - Total R\$ 18.755,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

NOME DO CREDOR: MADONNA PINTO LTDA.

CNPJ: 14.465.475/0001-68

ENDEREÇO: Rua Boanerges Júnior, 293, Louis Ensch, Rio Piracicaba/MG, CEP.: 35.940-000

ITENS GANHOS: 001 (R\$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais) e 002 (R\$ 290,00 duzentos e noventa reais) - Total R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais);

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.855,00 (vinte nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 04/08/2025.

Protocolo 1606365

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2025.045E0500002.10.0006

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9500/2025 - SEMADH

OBJETO: Taxa de inscrição para participação do 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS a ser realizado em Belo Horizonte/MG nos dias 19 e 20 de agosto de 2025 - Bianca de Souza Santos.

NOME DO CREDOR: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 07.824.144/0001-01

ENDEREÇO: Q SHCN CL Quadra 305 - Bloco C - Parte 6, nº 34 - 1º andar - Asa Norte - Brasília/DF CEP.: 70.737-530

VALOR: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)

DATA: 31/07/2025.

Protocolo 1605643



AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2025, PROTOCOLO 1606384, EDIÇÃO 2.817, PÁGINA 224/225, SENDO CORRIGIDO, O NOME DA EMPRESA.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 003061/2025**, com fulcro no inciso VIII do art.75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 contratação de empresas para a prestação dos serviços de Transporte Escolar (Rede Municipal) de Ensino, para o atendimento dos alunos da escola EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger

ONDE SE LÊ:

A empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, CNPJ N° 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: Linha 32 (Rede Municipal) - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:

A empresa **KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, CNPJ N° 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: Linha 32 (Rede Municipal) - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

IDENTIFICAÇÃO: N° 2025.036E0700001.09.0013

Itarana/ES, 05 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1606800

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador	VIVIANE ROCHA DOS SANTOS
Data/Hora Recebimento	05/08/2025 10:56:51

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1606800
Título	AVISO DE RETIFICAÇÃO transporte
Categoria de publicação	Errata
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.82	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO 003061/2025 IA
05/08/2025, PROTOCOLO 1606384, EDIÇÃO 2.817,
PÁGINA 224/225, SENDO CORRIGIDO, O NOME DA
EMPRESA.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 003061/2025**, com fulcro no inciso VIII do art.75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 contratação de empresas para a prestação dos serviços de Transporte Escolar (Rede Municipal) de Ensino, para o atendimento dos alunos da escola EMEIEF Prof. Josué Baldotto e EMEIEF Raul Berger

ONDE SE LÊ:

A empresa **VIACAO POR DO SOL LTDA ME**, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: Linha 32 (Rede Municipal) - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:

A empresa **KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02, a ser contratada para execução da linha: Linha 32 (Rede Municipal) - quantitativo de 1.882,400 km, valor unitário R\$ 15,67, valor total da linha de R\$ 29.497,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

IDENTIFICAÇÃO:

2025.036E0700001.09.0013

Nº

Itarana/ES, 05 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WLE DETTMANN LTDA

CNPJ: 02.352.285/0001-55

Data de Expedição: 05/08/2025 10:04:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024965780 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.352.285/0001-55

**Razão
Social:** WLE DETTMANN LTDA ME

Endereço: SIT DETTMANN ALTO JATIBOCAS SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072405220879677606

Informação obtida em 05/08/2025 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: JHEFFERSON BERGER

CNPJ: 30.191.336/0001-40

Data de Expedição: 05/08/2025 10:05:55

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024965793 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.191.336/0001-40

Razão Social: JHEFFERSON BERGER 13915881775

Endereço: R DA PIPOCA SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072507585027244907

Informação obtida em 05/08/2025 09:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.694.832/0001-79

Razão Social: COOPER. DE TRANS. DA REGIAO SUD SERRANA
Endereço: ROD SEBASTIAO ALVES DE LIMA 502 / JOAO VALIM / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422481238159883

Informação obtida em 05/08/2025 09:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA
COOPTAC

CNPJ: 05.694.832/0001-79

Data de Expedição: 05/08/2025 10:02:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024965748 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001138955

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.483.840/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.A63D.3B50.8E82**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.483.840/0001-79

**Razão
Social:** FABIANO JUNIOR T DELAI ME

Endereço: ST LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072407521619865931

Informação obtida em 05/08/2025 09:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: KAYO MENEGHEL QUEIROZ

CNPJ: 04.602.886/0001-02

Data de Expedição: 05/08/2025 10:01:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024965740 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.602.886/0001-02

**Razão
Social:** KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA

Endereço: AV SANTA TEREZINHA 119 / SANTA TEREZINHA / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422100976054810

Informação obtida em 05/08/2025 09:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br